



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

21/01/2019

Edição N° 011



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 2257/2018

ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA

DICOGE - PROCESSO Nº 2018/54002

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - DESPACHO

DESPACHOS

SEÇÃO II - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação e Bem de Família

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0018/2019 - Processo 0400999-31.1990.8.26.0100

Outros Feitos não Especificados - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Autor - Amaro Guedes Barbosa - Marcos Paulo Jorge de Sousa -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0005926-60.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio Maringá -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1028417-44.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0037554-33.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1029582-92.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1036387-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcílio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1042022-57.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo

e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1044929-39.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1068623-03.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhana Pais

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1072440-41.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114066-40.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aginaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1110258-27.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1132000-11.2018.8.26.0100

Oposição - Intervenção de Terceiros - Maria Lucia Calabria Valentim - Edvaldo Falcari Dias e outro -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114232-72.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Soo Hyun Kim -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0004688-31.2002.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0004688-31.2002.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0041272-82.2011.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CARLOS PAPA e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0221265-90.2008.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0036730-55.2010.8.26.0100

Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0331326-62.2001.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0094996.54.2018.8.26.0100

Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0094996.54.2018.8.26.0100

Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0028455.39.2018.8.26.0100

Pedido de Providências RCPN 19º -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro -
Municipalidade de São Paulo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0008528-87.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0028458-91.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0008528-87.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0072995-12.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0082854-18.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Decisão - Genérica - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0082854-18.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1005083-54.2017.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcio Giavoni -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1002229-56.2018.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Ferreira de Andrade - - Natalia Ferreira de Andrade - - Priscilla Ferreira de Andrade -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1007546-38.2018.8.26.0009

Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1025344-18.2018.8.26.0007

Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Laércio Joaquim da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1050807-71.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - A.M.T. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1044797-11.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olga Dias Ferreirinho Marques -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1063595-20.2018.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1019829-08.2018.8.26.0005

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Maria Odete Gonçalves -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1007031-03.2018.8.26.0009

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1025948-88.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1051314-32.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1067854-58.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - M.A.F.P. e outros - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1080587-56.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1080439-45.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Son Ae Lee -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1086131-25.2018.8.26.0100

Procedimento Comum - Provas - Rosa Maria Zoboli - - Bruna Rinzler - - Luisa Rinzler -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1092049-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1091393-87.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1091671-54.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1092506-42.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de casamento - R.S.J. - L.I. - - L.Y. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1104110-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1099930-72.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1110358-79.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Jose Fernando Ferreira Saviano - - Álvaro Saviano -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1101392-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Rui Magalhaes Mariz -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1108346-92.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - A.C.B.U.Q. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1112664-21.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1116755-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1111949-76.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1114063-85.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.C.Q.D.L. - - M.E.Q.E. - - A.C.Q. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1116108-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117927-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117380-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eluane Christina de Souza Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118954-57.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jonas da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117039-65.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118504-12.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1121709-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120300-38.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Estefano Moreira da Silva Lins Gomes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1122309-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Michel El Rachem -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1122050-75.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.A. - E.J.L. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120398-23.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1123641-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carina Alfredo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1123466-78.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon -

- Renato Peterlini Schiavon -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1124412-84.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.P.S. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125331-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125240-46.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Anubia Gonçalves Macêdo Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126238-14.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126398-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Pacheco Zoel - - Tania Mara Macheco Zoel, - - Ludmila Zoel Azevedo - - Marcela Zoel de Luca - - Fernanda Zoel de Luca - - Sandra Pacheco Zoel - - Yuri Zoel Brasil -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128000-65.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Boaventura -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126948-34.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.H.T. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128209-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125024-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Paes de Barros -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128522-92.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128722-02.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128872-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128781-87.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129515-38.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129057-21.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130150-19.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129607-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130417-88.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130423-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131352-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131405-12.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131462-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1132136-08.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134062-24.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134059-69.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134062-24.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -

DICOGE - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA

DICOGE

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES JUDICIAIS DO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó nos dias 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). FAZ SABER, ainda, que designou VISITA PRESENCIAL às unidades para o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019 (dois mil e

dezenove), às 10 (dez) horas, oportunidade em que serão transmitidos aos Juizes de Direito e aos funcionários das unidades judiciais os dados levantados e as orientações pertinentes. FAZ SABER, outrossim, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no mesmo dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) às 10 (dez) horas, convidados os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, por fim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 (dezoito) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 2257/2018

ATAS DE CORREIÇÃO PERIÓDICA

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG. Nº 2257/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juizes Corregedores Permanentes do Estado e aos Escrivães I e II dos respectivos ofícios que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, serão recebidas pela Corregedoria Geral da Justiça exclusivamente no formato digital. Por isso, as Corregedorias Permanentes deverão encaminhar as atas no período de 07/01 a 07/03/2019 ao endereço da Corregedoria Geral da Justiça (<http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>) mediante utilização do "Sistema de Envio de Atas de Correção". Comunica, ainda, que modelos de atas estão disponíveis no site do TJSP, no mesmo site acima indicado. Por fim, orienta as Corregedorias Permanentes a comunicar por e-mail à DICOGE 1.2 (atacorreicao@tjsp.jus.br) quaisquer alterações (inclusão/exclusão/modificação) de unidades a serem correcionadas e de usuários incumbidos do encaminhamento das atas de correção anual de 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSO Nº 2018/54002

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/54002 (Processo origem nº 85/2018) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO COROQUER, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Decisão de 11 de janeiro de 2019.

DECISÃO: Vistos. Considerando o pedido do nobre Magistrado deduzido às fls. 583, redesigno sua oitiva como testemunha para o dia 08 de fevereiro de 2019, às 14:00h, no mesmo local. Intime-se. São Paulo, 11/01/2019. (a) ALEXANDRE ANDRETTA DOS SANTOS - Juiz Assessor da Corregedoria. Advogados: APARECIDA MORAIS ROMANCINI - OAB/SP 228.834 e FÁBIO DE OLIVEIRA SAAD - OAB/SP 264.351. Nota de Cartório: A audiência será realizada na Corregedoria Geral da Justiça, sala nº 2025/2029, 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, localizado à Praça João Mendes s/nº, Centro - CEP: 01501-000 - São Paulo - SP.

PROCESSO Nº 2018/168728 (Processo origem nº 91/2018) - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO: CARLOS EDUARDO CERVANTES JUSTINO, Coordenador, lotado no 5º Ofício Cível da Comarca de São Caetano do Sul. Decisão de 10 de dezembro de 2018.

DECISÃO: Vistos. Designo audiência instrutória para o dia 14 de fevereiro p.f., às 10 horas, que se realizará no Fórum da Comarca de São Caetano do Sul, situado na Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/nº - Jardim São Caetano - CEP 09581-540, na sala reservada aos futuros Juizes Auxiliares da Comarca. São Paulo, 10 de dezembro de 2018. (a) RODRIGO NOGUEIRA - Juiz Assessor da Corregedoria. Advogado: RICARDO ROBERTO SPINELLO LAMANO - OAB/ SP 367.299.

SEMA - DESPACHO

DESPACHOS

SEMA

DESPACHO

Nº 0008999-63.2018.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Carlos - Apelante: BANCO SAFRA SA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - DECISÃO MONOCRÁTICA - Cuida-se de apelação interposta pelo BANCO SAFRA S/A contra a r. sentença de fl. 121/126, que manteve a recusa de averbação solicitada perante o Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de São Carlos. A D. Procuradoria de Justiça opinou provimento parcial do recurso (fl. 580/584). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se a averbação de mandado de penhora de direitos hereditários nas matrícula de imóveis, inexistindo, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. I. São Paulo, 9 de janeiro de 2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advts: Ricardo Felipe de Melo (OAB: 347221/SP)

Nº 1000010-77.2017.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Americana - Apelante: Carmem Carolina Moro Luchesi - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Americana - DECISÃO MONOCRÁTICA - Cuida-se de apelação interposta por CARMEM CAROLINA MORO LUCHESEI contra a r. sentença de fl. 47/48, que manteve a recusa de averbação solicitada perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. A D. Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso (fl. 75/76). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se a averbação, na matrícula n.º 12.738 daquela serventia, da subsistência em favor da recorrente da totalidade da parte ideal de 1/6 do imóvel recebido pela doação, com fundamento no parágrafo único do art. 551 do Código Civil. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. I. São Paulo, 9 de janeiro de 2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advts: Lourival Joao Truzzi Arbix (OAB: 24491/SP) - Nivaldo Lopes Rodrigues (OAB: 80284/SP)

REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO

DESPACHO

Nº 1000007-93.2018.8.26.0082 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Boituva - Apelante: Jose Augusto Labronici de Nadai - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva - DECISÃO MONOCRÁTICA - Cuida-se de apelação interposta por JOSÉ AUGUSTO LABRONICI DE NADAI contra a r. sentença de fl. 54/56, que manteve a recusa de averbação solicitada perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Boituva. A D. Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso (fl. 80/81). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se o cancelamento das cláusulas restritivas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e, em especial, a cláusula de reversão da matrícula nº 11.059 da referida serventia imobiliária, inexistindo, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o

juízo do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 9 de janeiro de 2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Hermelindo Novelini de Souza (OAB: 167084/SP)

REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO

DESPACHO

Nº 1004474-71.2018.8.26.0032 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araçatuba - Apelante: B. S. (S/A - Apelado: O. do C. de R. de I. de A. - DECISÃO MONOCRÁTICA - Vistos. Cuida-se de apelação interposta pelo BANCO SANTANDER BRASIL S.A contra a r. sentença de fl. 110/112, que manteve a recusa de averbação solicitada perante o Sr. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba. A D. Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso (fl. 145/149). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se o cancelamento da consolidação da propriedade do imóvel de matrícula 81.755 (Av. nº 10, fl. 65/68), pertencente a Juberlândio Ferreira e sua esposa. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 14 de dezembro de 2018. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Ricardo Ramos Benedetti (OAB: 204998/SP)

REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO

DESPACHO

Nº 1019392-62.2017.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Osasco - Apelante: Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Osasco - SINDPOS - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - DECISÃO MONOCRÁTICA - Cuida-se de apelação interposta pelo SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OSASCO-SINDPOS contra a r. sentença de fl. 1577/1578, que manteve a recusa de averbação solicitada perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco. A D. Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição do feito à Eg. Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo desprovimento do recurso (fl. 1645/1648). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se a averbação de processo eleitoral do sindicato e de ata de assembleia geral, inexistindo, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. I. São Paulo, 9 de janeiro de 2019. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Márcia de Santana Sabino (OAB: 210944/SP)

DESPACHO

Nº 1003416-92.2018.8.26.0077 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Birigüi - Apelante: B. B. - S/A - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de B. - Despacho: Tendo em vista a expressa manifestação da apelante quanto ao seu desinteresse no prosseguimento do julgamento do recurso, homologo, assim, o seu pedido de desistência, I. São Paulo, 18 de janeiro de 2019. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Paulo Guilherme Dario Azevedo (OAB: 253418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000506-36.2018.8.26.0128 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Cardoso - Apelante: Cristina Wexell Machado - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. FORMAL DE PARTILHA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS-ITCMD. DEVER DO OFICIAL DE VELAR PELO SEU RECOLHIMENTO, EXIGINDO A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS GUIAS, O QUE NÃO OCORREU EM RELAÇÃO A TODOS OS HERDEIROS. AUSÊNCIA DE DISCUSSÃO QUANTO AO ACERTO DO CÁLCULO, MAS SIM AO NÃO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO, MESMO EM VALOR SUPOSTAMENTE INFERIOR AO DEVIDO. CINDIBILIDADE DO TÍTULO. IMPOSSIBILIDADE. INDETERMINAÇÃO DO QUE TENHA SIDO PARTILHADO E A QUEM. RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Gisele de Oliveira G Paschoeto (OAB: 120215/SP)

Nº 1040381-61.2017.8.26.0576 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São José do Rio Preto - Apelante: MARCELO DAUD - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso para julgar a dúvida improcedente, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APARTAMENTO E VAGAS DE GARAGEM - IMÓVEL ADQUIRIDO PELO GENITOR DO APELANTE MEDIANTE SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA - FORMAL DE PARTILHA NÃO REGISTRADO - COMPRA E VENDA DOS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL LEGADO POR CONTRATO PARTICULAR CELEBRADO ENTRE O APELANTE, SUA GENITORA E OS DEMAIS HERDEIROS DE SEU PAI - ANUÊNCIA DOS CEDENTES DA POSSE MANIFESTADA NA ATA NOTARIAL QUE INTEGRA O TÍTULO PRENOTADO - POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMO DA POSSE DO REQUERENTE À DE SEUS ANTECESSORES QUE NÃO FIGURAM NO REGISTRO IMOBILIÁRIO COMO TITULARES DO DOMÍNIO.USUCAPIÃO - APARTAMENTO E VAGAS DE GARAGEM - USO HABITUAL COMO MORADIA - EDIFÍCIO RESIDENCIAL EM QUE A PROPRIEDADE E O USO DAS VAGAS DE GARAGEM SÃO VINCULADAS À PROPRIEDADE DO APARTAMENTO - POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO PRAZO DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DO USO DA UNIDADE AUTÔNOMA (APARTAMENTO) PARA MORADIA.CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM ABRANGER TODOS OS TITULARES DA POSSE PELO PERÍODO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA DO IMÓVEL - HIPÓTESE, PORÉM, EM QUE OS CEDENTES DA POSSE RECEBERAM O IMÓVEL DA ANTERIOR PROPRIETÁRIA, POR MEIO DE SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA, COM PARTILHA HOMOLOGADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, E EM QUE O REQUERENTE EXERCE POSSE, EM NOME PRÓPRIO, POR PERÍODO SUPERIOR AO PRAZO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - RECURSO PROVIDO PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação e Bem de Família

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

Paulo Sérgio Rendeiro Ornellas, Oficial Interino do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 12 de novembro de 2018, no 14º Tabelião de Notas, desta Capital, livro nº 5.239, fls. 335, subscrita por Dener Rafael da Cruz, através da qual CARLOS EDUARDO DE ANDRADE GUIMARÃES DE ALMEIDA, brasileiro, economista, RG nº 9.668.165-2-SSP/SP, CPF/MF nº 065.793.828-99, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, PAULA NOGUEIRA ANDRADE

GUIMARÃES DE ALMEIDA, brasileira, advogada, RG nº M-8.360.079-SSP/MG, CPF/MF nº 045.431.196-65, domiciliados nesta Capital, na Av. Antônio de Moura Andrade nº 597, ap. 101, Edifício Adriana, instituiu como BEM DE FAMÍLIA o imóvel adquirido pelo registro nº 07 na matrícula nº 36.243, consistente no APARTAMENTO nº 101, duplex, situado nos 10º e 11º andares, do EDIFÍCIO ADRIANA, localizado na Avenida Antônio de Moura Andrade nº 597, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital. Valor atribuído ao imóvel R\$2.098.564,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262, item II e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 11 de janeiro de 2019. O Oficial Interino (Paulo Sérgio Rendeiro Ornellas). Sexto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital. Nos termos dos artigos nºs 261 e seguintes da Lei 6.015/73, faz saber a quantos este edital possa interessar que nesta data, foi apresentada para registro a escritura lavrada em 18 de dezembro de 2018, pelo 12º Tabelião de Notas desta Capital, livro 3723, páginas 057/060, prenotada sob nº 680.743, pela qual SÍLVIO SANTIAGO RODRIGUEZ DE RODRIGUEZ, engenheiro químico, RG nº 16.112.418-SSP/SP, CPF nº 258.302.010-20, e sua mulher ROSELI ZALLI RODRIGUEZ, engenheira química, RG nº 8.978.892-8-SSP/SP, CPF nº 075.850.668-64, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua da Constituinte, nº 57, apto 141, Ipiranga, na cidade de São Paulo, instituíram em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 70 a 73 do C.C.B. e artigos 260 a 263 da Lei 6.015/73, o imóvel consistente em um apartamento sob nº 141, localizado no 14º andar do Edifício D. João VI, integrante do Condomínio Parque Imperial, situado à Rua da Constituinte, nº 57, no 18º Subdistrito - Ipiranga, contendo a área útil de 142,7100m², a área comum de 180,1110m², na qual acha-se incluído o direito de uso de 3 vagas, para estacionamento de 3 automóveis de passeio sujeito ao uso de manobrista, na garagem coletiva, encerrando a área de total de 322,8210m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,980393% e a fração ideal em relação ao bloco 1/34. O terreno onde está edificado o empreendimento encerra a área de 7.170,39m², perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 120.873 deste Registro de Imóveis, adotando o valor de R\$1.262.045,00. Se alguém se julgando prejudicado, deverá, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, reclamar contra a instituição por escrito e perante mim, Oficial. Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada escritura. São Paulo, 16 de janeiro de 2019. Sexto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital.

EDITAL DE BEM DE FAMÍLIA INSTITUIDORES: JOSÉ RICARDO RORIZ COELHO e ROSEMARY ALONSO RORIZ COELHO BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,

FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com os artigos 260 a 265 da Lei Fed. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), foi apresentada a registro a Escritura de Instituição de Bem de Família, de quatro de dezembro de dois mil e dezoito, Livro 2897, Pgs 289/290, lavrada no 15º Tabelião de Notas da Capital, prenotada sob o nº 745.506 em onze de dezembro de dois mil e dezoito, pela qual, JOSÉ RICARDO RORIZ COELHO, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 30.831.188-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.373.021-68; e ROSEMARY ALONSO RORIZ COELHO, brasileira, decoradora, portadora da cédula de identidade RG nº 16247837-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.639.368-51, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, com núpcias celebradas em 18/04/2015, conforme se verifica na certidão de casamento extraída da matrícula 115162 01 55 2015 2 00343 018 0077295 58, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito- Butantã, São Paulo, pacto antenupcial registrado sob o nº 11.942 no 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/ SP na Rua Jacunda, 239 (CEP 05678-060), instituíram como BEM DE FAMÍLIA, em consonância com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, o seguinte imóvel: UM PRÉDIO que recebeu o Nº 239 da RUA JACUNDA, com a área construída de 408,41 metros quadrados, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 14 da quadra "N" do loteamento denominado JARDIM D'OESTE, no 13º Subdistrito Butantã, Distrito, Município, Comarca e 18ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, medindo 12,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a viela sem denominação, mede 29,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 13, mede 24,40 metros da frente aos fundos, e nos fundos onde confronta com a viela sem denominação mede 25,00 metros, encerrando a área de 464,00 metros quadrados, perfeitamente descrito e caracterizado na MATRÍCULA Nº 138.951, deste Serviço Registral, atribuindo à presente instituição de bem de família, para fins e efeitos fiscais, o valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Consta da escritura a cláusula pela qual, em vista da instituição, fica o imóvel isento de execução por dívida. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Oficial do 18º Registro de Imóveis, desta Capital, situado na Avenida Liberdade, nº 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. São Paulo, dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. O Oficial Substituto, _____ (Daniel Francisco de Souza).

EDITAIS DE CITAÇÃO Editais Gratuitos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018204-69.2012.8.26.0100 (USUC 450) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Orlando Domenico Giovanni ou Domenico Giovanni Orlando ou João Orlando, Getulio Mentz Albrecht Filho, Priscilla Maurício Ceruti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Nancy Oliani, Vanessa Oliani Alonso, Maria Alonso Rodrigues, Benedito Alonso e Rogério Oliani Alonso, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Alarcon, nº 163 - Alto da Lapa - São Paulo - SP, com área de 112,50 m², contribuinte nº 080.153.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0070686-38.2005.8.26.0100 (USUC 536) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Benedito Ferreira Junior, Herdeiros de Genoefa Lucchiari Ferreira, a saber: Luiz Carlos Lucchiari Ferreira, Nercides de Lourdes Gomes Ferreira, Elisabeth Lucchiari Ferreira; Luiz Ferreira, Mariana José Ferreira, Paulino Ferreira, Joana Rodrigues Ferreira, Bento Ferreira, Leopoldina Silva Ferreira, Adão Ferreira, Maria de Fatima Vignati Ferreira, Aida Ferreira de Moraes, Jose Antônio de Moraes, Corina da Silva Lemos, Maria Aparecida de Pádua Lemos, Herdeiros de Ismael da Silva Lemos, a saber: Valdimir da Silva Lemos, Iracema da Silva Lemos, Gerson da Silva Lemos, Iara da Silva Lemos, Iracema da Silva Bussolin, Durval Bussolin, Antonio da Silva Lemos, Alzira Felício da Silva Lemos; Zuleika Vicente Ferreira, Herdeiros de Licínio Ferreira, a saber: Luiz Ferreira, Herminia Ferreira Salvador; Inês dos Santos Camargo Costa, Dirce dos Santos Camargo Cardoso, Olinda dos Santos Camargo Rocha, Malvina Camargo Galvani, Osmar Galvani, Adelia Ferreira Brandão, João da Rocha Brandão, Lourdes Ferreira da Graça, Benedito Alves da Graça, Isaura Ferreira Jordão, Luzia Ines Ferreira Jordão, Antonia Cristina Jordão, Maria Aparecida Jordão, José Jordão, Antenor Ferreira, Zoraide Ferreira, Herdeiros de Benedicta Honório Ferreira, a saber: Luiz Franco Ferreira, Aracelis Roda Ferreira, Octávio Franco Ferreira Junior, Oswaldo Lacsco Ferreira, Maria Cristina Gomes Ferreira, Orlando Lacsco Ferreira, Maria das Graças da Conceição Ferreira; Olivia Franco Ferreira Matarozzi, Adriana Ferreira Matarozzi, Rosana Ferreira Matarozzi, Jackson Roberto Neto de Freitas, Ricardo Ferreira Matarozzi, Valdemir Franco Ferreira, Cláudio Franco Ferreira, Deronita Marques Ferreira, Paulo Roberto Ferreira, Ermezinda Franco Ferreira, Octavio Franco Ferreira, Izaura Ferreira de Oliveira, Jose Luiz de Oliveira, Sonia Regina de Oliveira, Wanderlei de Oliveira, Luiz Franco Ferreira Netto, Gelson Campanatti, Aracy Campanatti, Francisco Andriello, Ruth Morales Andriello, Fernando Oller Serrano, Cecília Brandão Oller, Moacyr Luiz Dellazari, Sidney Keber, Maria de Lourdes José Keber, Pedro Pegado da Silva, Florice ou Floriza Silva Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilmario Antonio Souza e Marluvia Pereira de Almeida, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Claudio Merulo, nº 16, Jardim Donaria, Distrito Perus, São Paulo - SP, com área de 77,37 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013049-85.2012.8.26.0100 (USUC 329) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Daniel Dhelomme Junior, Herdeiros de Julia Dhelomme, a saber: Heloisa Dhelomme Junqueira de Oliveira, José Eduardo Junqueira de Oliveira, Cecilia Dhelomme Giorgi; Fernando Dhelomme, Taufica Dhelomme, Decio Franchini, Elisa Lelly Wolferberg Franchini, Waldemar Alves Ferrari ou Waldemar Ferrari, Ivone Ferrari, Sociedade Civil Edifício Imperial, Condomínio Edifício Imperial, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jaqueline Rodrigues Campos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 701, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Imperial, situado na Rua Rocha, nº 464, 17º Subdistrito Bela Vista - São Paulo - SP, com área construída de 71,92 m², sendo 56,56 m² de área útil privativa e 15,36 m² de área comum, correspondendo-lhe a quota parte ideal de 1,3354% no terreno do edifício, contribuinte nº 009.017.0448-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos

supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132727-02.2009.8.26.0100 (USUC 329) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marlene Ibanez, José Pedro de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Benjamim de Oliveira e Ondina Elias de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mariano Mõro, nº 363, Vila Regina - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 367,84 m², contribuinte nº 141.005.0017, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021318-79.2013.8.26.0100 (USUC 341) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ophelia Rodrigues Monteiro, Luiz Augusto Borges de Almeida, Alzira Gonçalves de Almeida, Sérgio Gonçalves de Almeida, Regina Aurea Lemos Arantes de Almeida, Maria Helena Gonçalves de Almeida, Luiz Fernando Gonçalves de Almeida, Regina Maria Vieira de Almeida, Osvaldo Cardoso Alves, Maria Aparecida Rodrigues, Francisco José Evangelista Alves, Cleusa Brito Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Conceição Fábria Coimbra Lima, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Yoshimara Minamoto, nº 1005, casa 6 - Jardim São Luiz - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área aproximada de 36,30 m², contribuinte nº 165.127.0031-6 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027444-19.2011.8.26.0100 (USUC 603) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ichiji Arata ou Itiji Arata, Mitsu Arata, Herdeiros de Avelino de Jesus Cordeiro, a saber: Sueli Cordeiro Forte, Domingos Forte Júnior, Roberto Cordeiro, Walkiria Benavente Cordeiro; Lidia Ricci Cordeiro, Salim Nunes Kehdi ou Salin Nunes Kehdi, Thereza Nogueira Vessoni, Anselmo Vessoni ou Vesoni, Maria Faustina dos Santos, Ted Cassimiro de Lima, Flávio José Bering, Pedro Nunes Chaves Neto, Geni Moitinho de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joilson da Silva Matos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Andréa Della Robbia, nº 90 - Parque Sônia - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 88,55 m², contribuinte nº 184.077.0058-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038217-55.2013.8.26.0100 (USUC 674) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Joaquim Fernandes, Dirce Margarida Fernandes, Herdeiros de Agostinho da Fonseca Cabral, a saber: Maria Natércia Cabral Fonseca, Luiz Antônio da Fonseca; Adriana da Conceição Ferreira, Antônio Correa, Aparecida Maria Monteiro Correa, Lauro Clementino da Silva, Odete Clementino da Silva, Sônia Regina Todeschini, Joaquim Pereira do Nascimento, Josefa Verence do Nascimento, Debora da Rocha Pereira, Daniela da Rocha Pereira, Cristina Vidal da Rocha Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sione Alves dos Santos Takada, Julio Takada e Sebastiana Barbosa do Nascimento, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carlos

Belleville, nº 7, casa A - Parque São Rafael - São Paulo - SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 253.005.0014-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034859-87.2010.8.26.0100 (USUC 799) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Domingos Honorato da Silva, Edilson José Correa, José Sobreira de Andrade, Elaine Vieira Holanda de Andrade, Francisco Domingues Pedrosa, Cicera Holanda Pedrosa, Aparecida Correia de Souza, Espólio de Maria José dos Santos, Euclides Alves dos Santos, José Orlando Araújo Pinheiro, Marilza Angela Souza Marciano, Aparecido Donizete Marciano, Josemar Ferreira Alves, Onofre Pereira, Maria de Fátima Cavalcante de Holanda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edilson Jose Correa, Aparecida Correia de Souza e Andrea Alves Machado Correia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Noêmia Roberto da Silva, nº 39 e 47 - Cidade Líder - Subdistrito Itaquera - São Paulo - SP, com área de 121,94 m², contribuinte nº 145.053.0016-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033437-09.2012.8.26.0100 (USUC 844) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de David Ting, a saber: Mary Ting Chiu, Julia Ting,; Espólio de Ting Yue Chuen, por sua inventariante Ting Yu Tang; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Ubiratan de Oliveira e Silvana Aparecida Ferreira Melo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Caetano Campos , nº 280 - 27ª Subdistrito Tatuapé - São Paulo - SP, com área de 486,00 m², contribuinte nº 062.190.0041-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048919-60.2013.8.26.0100 (USUC 910) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de João Jorge Scaff e de Eneide Rosanova Scaff, a saber: Erina Rosanova Palmejano, Delphia Rosanova Marques, Olintho Rosanova, Ottilia Rosanova, Idelmia Rosanova da Costa Pinto, Gleids Souza Stirbulov; João Alfredo Scaff, Rosa Alfredo Scaff ou Rosinha Alfano Scaff, Azar Scaff, Maria Geny Scaff ou Geny Scaff, Nelson Scaff, Marga Stipkovic, Ruth Scaff de Velasco, Luiz de Velasco, Thais Imóveis e Co-participações Ltda, Daniel Diógenes Lourenço, Emidia Prado Mancini, José Gilberto Mancini, Margarida Elisabeta Malena Marucini, Nicolau Mancini Filho, Vera Lúcia Mancini, Ângelo Luiz Mancini, Alcimary Mazzi Mancini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Miriam de Fátima da Silva e Arnaldo Laurindo da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Pompeu, nº 103 - Jardim Scaff - 42ª Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 130,50 m², contribuinte nº 091.431.0049-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042511-58.2010.8.26.0100 (USUC 925) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Adis Administração de Bens Ltda, por seus representantes Raphael Garzouzi, Carlos Assad Garzouzi;

Espólios de José Miguel Ackel e Thereza Maria das Dores Ackel, por seu inventariante José Elias Abrahão; Fausto Martins da Rocha, Herdeiros de Odete Lopes dos Santos Rocha, a saber: Fausto Auomir Lopes Rocha, Juliana Telles Rocha, Odete Cleusa Rocha Vicentini, Roberto Vicentini, Gláucia Elecir Rocha Erdei, Ladislau Erdei; Oliveira Eller, Natalia Porto Eller, Elias Felipe Eller, Telma Vilaça Vieira, Lilian Vieira dos Anjos Souza, Geraldo Adriano Flávio de Souza, Humberto Antônio Figueiredo Miguel, Silvia Aparecida Girotte Miguel, Heraldo Girotte, Lucilene Girotte, Denis Vieira dos Santos, Benedito Wilson Petrowski, Finimonde Girotte, Cícero Canuto da Silva, José Maria Lopes, Deuzimar Lopes Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sociedade Amigos do Jardim das Camélias, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Freire da Silva, nº 129 - Jardim das Camélias - Distrito de São Miguel - São Paulo - SP, com área de 577,94 m², contribuinte nº 140.127.0588-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050045-48.2013.8.26.0100 (USUC 934) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nilton Dantas dos Santos, Ana Teixeira dos Santos, Vera Lúcia Santana da Silva, José Ribeiro da Silva, Maria do Socorro Carneiro, Raimundo de Jesus, Adenilson Café de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Leticia Moreira Ferreira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Trancoso, nº 19, casa A - Jardim Guarujá - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 180.120.0019-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0338385-23.2009.8.26.0100 (USUC 1205) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Noemia Carvalho de Andrade, Armando de Andrade, Iracema Carvalho dos Santos, Herdeiro de Zilda Carvalho de Oliveira, a saber: Arnaldo Carvalho de Oliveira; Nair de Oliveira Cruz, Antônio Cruz Filho, Arnaldo Carvalho de Oliveira, Alice dos Santos Pereira, Ruth Barreiros Martins, Antônio Azenha Martins, Dulce Barreiros Vendl, Alcides Vendl, Rosa Lazaro Barreiros, Dorival Carvalho dos Santos, Vera Helena Carvalho dos Santos Gussoni, Ricardo Manoel Badejo Gussoni, Carlos Pinheiro da Fonseca, Dora Carvalho dos Santos Ferreira, Roberto Salgado Ferreira, Rubens Carvalho dos Santos, Marcia Carvalho dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Pedro de Oliveira e Geralda Benedito de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vando Guimarães Soares, nº 56 - Vila Rica - 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo - SP, com área de 116,75 m², contribuinte nº 148.280.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0262757-96.2007.8.26.0100 (USUC 1220) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosa Maria da Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Chilesi e Maria Marlene Chilesi, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua do Ensino, nº 606 - Jardim Alto Alegre - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 137,18 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0157140-79.2009.8.26.0100 (USUC 536 O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Raphael Parisi e Thealia Trevisioli Parisi, a saber: Roberto Luiz Antônio Parisi, Luciana de Siqueira Parisi, Bruno Paulo Raul Parisi, Beatriz de Siqueira Parisi, Patrícia de Siqueira Parisi; Severino Francini, Ana Maria Medri Francini, Herdeiros de Wanda Costa de Goes, a saber: Nestor de Araújo Goes Filho, Vera de Araújo Goes; Herdeiros de Alcides da Silveira Faro, a saber: Gabriel da Silveira Faro, Samuel da Silveira Faro, Celina Faro Cassundé, Antônio Gomes Maria Cassundé, Luiz da Silveira Faro, Léa Faro Cassundé, Paulo Amaro Maria Cassundé, Maria Faro Tavares de Oliveira, Lia Faro de Gusmão, José Fernando Ferreira de Gusmão, Wanda Faro Evaristo dos Santos, Milon Evaristo dos Santos, Hélio de Araújo Faro, Irênio de Araújo Faro, Josefa de Faro Teixeira, Hermes Teixeira dos Santos, Diana Faro Marques, Júlio de Aguiar Marques, Evangelice de Araújo Faro, Alexandre de Araújo Faro, Guaracy de Araújo Faro, Walter Waltenberg de Faro; Esther Teperman Mindlin, Herdeiros de Henrique San Mindlin, a saber: César Khafif, Silvia Mindlin Khafif; Maria Ferreira de Souza Silva, Maria do Socorro de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Avelino da Silva Filho e Maria Angélica de Jesus Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Benedito Lazaro Camilo, nº 71 - Jardim São Rafael - Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 178.074.0071-3 (parte), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023773-17.2013.8.26.0100 (USUC 388) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Alves de Souza, Aparecida Conceição da Silva de Souza, Osmar Rahal, Sandra Luzia Veronesi Rahal, Antônio Marin Martins, Ewaldo Ernesto Dallmann, Manoel Martins Dorna, Joana da Silva Martins, Manoel Leopoldo Filho, Raimunda Martins da Silva, Espólios de João fidalgo Nunes ou João Fidalgo, Sophia de Miguel Fidalgo, João Fidalgo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Antônio Cassimiro da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pouso Redondo, nº 29 - Jardim Luiza - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 177,00 m², contribuinte nº 222.063.0006-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020919-21.2011.8.26.0100 (USUC 446) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Chucri Chuahy, Antônio Chuahy, Zaki Chuahy ou Chuary, Bahige Kassire, Bahija Kassire Addad, Naim Addad, Elias Kassire, Albertina Assad Ferek ou Albertina Assad, Basílio Assad Ferek, Nadir Bichara Chuahy, Maria Helena Pessoa de Mello Chuahy, Luciano Jacyr Chuahy, Salure Morhege Chuahy, Olavo Chuahy, Marlene Kantovitz Chuahy, Annita Narchi Keramydas, Antoine Nicolas Keramydes, Lilia Narchi Cordeiro, Eduardo Joaquim Cordeiro, Ivette Narchi Halti, Emile Halti, Anis Narchi Halti, Wilson Narchi, Doracy Alice Narchi, Nelson Alvares Machado, Antônia Coienca Machado, Ercilia Lucatelli, Maarcos Antônio Garcia, Luiz Sérgio Pereira, Walter Furlani Rodrigues, Odila Bonome Garcia, Josmi Brigantini, Ana Rosa de Jesus Brigantini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilberto Cordeiro de Oliveira e Maria Vicenta Olmo de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João da Silva Aragão, nº 1.391 - Vila Ema - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 99,17 m², contribuinte nº 117.250.0004-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021297-74.2011.8.26.0100 (USUC 452) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Horácio Mendes, Maria da Silva Gonçalves de Faria, Manoel Gonçalves e Faria, Vera Lúcia Dourado Lopes, Ercílio Soares de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Anderson Marcos Antônio e Neide Vieira da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Joanienes Sobrinho, nº 11 - Vila Iolanda - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 231,28 m², contribuinte nº 193.061.0002-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027945-02.2013.8.26.0100 (USUC 466) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Daniel Silveira Mello, Julieta Rocha Mello, Adolphina Gerosa, Ubirajara Gerosa, Americo dos Santos, Claudia Fatima dos Santos, Eurozino Paes de Oliveira, Laura Pires, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zenucia Rosa Anunciação, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Taboraí, nº 1.247, casa 5, Bosque da Saúde - 21º Subdistrito Saúde - São Paulo - SP, com área de 76,11 m², contribuinte nº 046.191.0183-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0173379-61.2009.8.26.0100 (USUC 733) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Georgina Teixeira Bastos ou Georgina Teixeira Mello, representada por seu inventariante João da Costa Mello Filho ou João da Costa Mello; Genevieve Paule Carrut ou Genevieve Paule Carrut Ribeiro da Silva Caracciolo, Alzira Paganini de Moraes, Ivo Praum de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Ferreira Duarte e Marina dos Santos Duarte, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coronel João Rodrigues Bio, nº 200 - Vila Praia - Distrito de Ermelino Matarazzo - São Paulo - SP, com área de 143,81 m², contribuinte nº 110.484.0143-9 (área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034509-65.2011.8.26.0100 (USUC 755) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Empresa Territorial Piratininga Ltda ou Empresa Territorial Piratininga ou Empresa Territorial Piratininga Ltda ou Empresa Territorial Piratininga, Antônio dos Santos Tarelho, Joaquim Ferreira Macedo, Maximina Calero Moraes, Júlio Archangelo, Elvira Traversa Archangelo, Vilma Archangelo de Lima, Nelson Henrique Lima, Aparecida Archangelo, Denise Archangelo Sarzan, Silvio Rodolfo Sarzan, Paulo Quintiliani Archangelo, Horacina Batista Archangelo, Sônia Maria de Moraes, Nancy da Gloria Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fortunato dos Santos e Maria do Céu, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catatús, nº 69 - Cangaíba - São Paulo - SP, com área de 233,76 m², contribuinte nº 060.008.0005-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008620-75.2012.8.26.0100 (USUC 220) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Jorge Alves de Lima, Heitor Portugal ou Heitor Pimentel Portugal, Camilla do Amaral Portugal ou Camila do Amaral Portugal, Luiz Fernando do Amaral, Marina Rezende do Amaral, Myrtes Martins de Barros, Geralda Negri, Steven Ramalho de Almeida Pereira, Desiderio Monteiro Evangelista, Teresinha de Jesus Teixeira Evangelista, Condomínio Residencial Sangirardi, Francisco Fernandez Gonzalez, Felisbina Florentino Fernandez, Antônio Bento Gomes Pereira, Reginaldo Brito de Lima, Luian Maia S/C Ltda Me, Sabrina Oliveira Moribi, FAED - Incorporadora Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ana Jaremciuc de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Orestes Barbosa, nº 150/154 - Jardim Palmares - São Paulo - SP, com área de 298,98 m², contribuinte nº 121.099.0019-8 e 121.099.0018-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0130995-54.2007.8.26.0100 (USUC 232) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlos Eduardo de Moraes, Maria José de Moraes, Manoel Patrocínio Moraes Neto, Vera Regina D'Egmont Moraes, Renee Homem de Mello, Herdeiros de Sócrates Homem de Mello, a saber: Telma Homem de Mello, Sócrates Homem de Mello Jr. Ana Maria Homem de Mello, Miriam Homem de Mello, Tomas Homem de Mello Reinach, Carolina Homem de Mello Reinach, Mariana Homem de Mello Reinach; Armando Taddei, Ice de Nardi Taddei, Claudemira Alves Vieira, Marinho dos Santos Primo, Duzemir José Cerqueira, Balbina Cerqueira Dias, Josefina Souza Gonçalves, José, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Diodalio Alves da Rocha e Suelda Lobo Trindade, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando de Noronha, nº 15-A - Núcleo Itaim - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 98,70 m², contribuinte nº 193.003.0008-2 e 193.003.0009-0, em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0018469-37.2013.8.26.0100 (USUC 268) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Artur Batista da Luz ou Arthur Baptista da Luz, Anna Lopes da Luz, José Oleterio Queiros, Margarida Maria Moreira, José Wellington Queiroz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Celeste da Conceição Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Hermógenes Edgard Portes, nº 105 - Vila Aparecida - 29º Subdistrito Santo Amar - São Paulo - SP, com área de 82,39 m², contribuinte nº 121.142.0027-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132294-95.2009.8.26.0100 (USUC 326) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Benedita da Cunha, Herdeiro de Orlando da Cunha e Erondina da Cunha, a saber: Galidório Sotet; Amélia da Cunha Pereira, Renata Cunha de Rossi ou Renata Alves da Cunha, Vitorio Rossi, Rosalina da Cunha Lam, Lam Fat, Antônio da Cunha, Antonieta da Cunha, João da Cunha, Benedito Marinaldo Gomes, Doraci Porto Gomes, Maria Izabel Mariano Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geraldina de Jesus dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carmem Cunha, nº 102 - Jardim dos Cunha - São Paulo - SP, com área de 374,00 m², contribuinte nº 126.281.0013-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021314-42.2013.8.26.0100 (USUC 339) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Carlos Roberto de Oliveira, Valderi Jacinto da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Janio Pereira da Silva e Marineide de Jesus Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Acesso Araponga Martelo, nº 898 - Balneário Novo São José - Distrito Parelheiros - São Paulo - SP, com área de 125,75 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0109489-22.2007.8.26.0100 (USUC 75) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Patrocínio Moraes Neto, Vera Regina D' Egmont Moraes, Carlos Eduardo de Moraes, pela sua procuradora Maria José de Moraes, Armando Taddei, Ice de Nardi Taddei, Socrates Homem de Mello, Renée Homem de Mello, Izilda de Lima Cavalheiro, Gilson Francisco de Oliveira, Marcelo Toledo Soares, Ângela Alexandrina Cerdeira, Luiz João da Silva, Rita Maria Fortaleza, Paulo Roberto Cavalcante Viana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Genivaldo Pereira de Pinho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando de Noronha, nº 10 - Itaim Paulista - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 97,64 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001056-45.2012.8.26.0100 (USUC 77) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Augusto Carlos Baumann, Maria Helena Calixto ou Danilo Calixto Souza, Vicente de Paula Bauman ou Maria Helena Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renata Alves da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Narciso das Neves, nº 13 - Parada XV de Novembro - São Paulo - SP, com área de 133,80 m², contribuinte nº 138.151.0013-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 004827-65.2011.8.26.0100 (USUC 97) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Henrique De Leo, Genoefa Imperial De Leo, Jose Joel de Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Felipe Pires Barbosa e Naira Cristina dos Santos da Silva Barbosa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jetirana, nº 88, Itaquera, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo - SP, com área de 175,45 m², contribuinte nº 140.297.0043-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedite-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006526-23.2013.8.26.0100 (USUC 98) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Evaristo Gomes Fernandes e Elida Gomes Fernandes, a saber: Cid Gomes Fernandes,

Célia Gomes Fernandes; João Nepomuceno da Silva, Francisco Barbosa de Abreu Filho, Raimundo Evangelho Arcanjo, Isabel Maria de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose João Barboza de Abreu e Ivete Maria Santiago de Abreu, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião Afonso, nº 121 e 127, lote 34 e parte dos lotes 35 e 36 - Vila Elida - São Paulo - SP, com área de 333,82 m², contribuinte nº 172.345.0035-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003372-65.2011.8.26.0100 (USUC 62) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Regina Ferreira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lavínia Ribeiro, nº 26 - Vila Diva - 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo - SP, com área de 92,12 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0134229-10.2008.8.26.0100 (USUC 313) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Geraldo Amâncio de Souza e Aruina Fialho Amâncio, a saber: Jatir Amâncio, Jamiro Amâncio; Luisa Helena Belloni, Jacir Belloni, João Scaccaborozzi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes Ferreira, Joelma Ferreira, Jane Maria Ferreira, Carlos Alexandre Ferreira, Marcos José Domingos Ferreira e Janiro Amâncio Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ribeiro Baião, nºs 77 e 79 - Jardim das Laranjeiras - São Paulo - SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 194.139.0012-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0132902-93.2009.8.26.0100 (USUC 332) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Filogônio Francisco dos Santos, Júlia dos Santos, Herdeiros de Nelson Francisco dos Santos, a saber: Severino Francisco dos Santos, Maria de Lourdes dos Santos da Silva ou Maria de Lourdes dos Santos, Sonia Maria dos Santos Feitosa ou Sonia Maria dos Santos, Sandra Maria dos Santos de Moraes ou Sandra Maria dos Santos, Célia Maria dos Santos da Silva, Pedro Nelson dos Santos, Amara Regina Conceição da Silva ou Amara Regina da Conceição, Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Irani Rosa Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Araci dos Santos Lima, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guapironga, nº 133 - Cidade A.E. Carvalho - São Paulo - SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 142.148.0021-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0146043-19.2008.8.26.0100 (USUC 437) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) D'Abril Incorporadora Imobiliária S/A ou D' Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, na pessoa do seu responsável Antônio Roberto Parente, Mario Eugênio Dorsa, Regina Marina Mazzei Florecki, André Florecki, Herdeiros de

Mario Candido de Oliveira, a saber: Maria da Graça de Oliveira, Silvana Figueiredo de Oliveira, Iolanda Pereira de Oliveira, Ester Figueiredo de Oliveira e Silva, João Barbosa da Silva, Ana Maria Oliveira Vigário, José Raposo Vigário, Jason Figueiredo de Oliveira, Arlete Marques Figueiredo de Oliveira, Marcos Figueiredo de Oliveira; Helio Augusto de Oliveira, Benedito de Campos, Zenilde de Abreu de Campos, Orestes Carlos Sciavitta de Carvalho, Suely Aparecida Foltran de Carvalho, Carlos Roberto Santos Vieira, Maria de Lourdes Conceição Vieira, Apolange Inês Oliveira Diniz, Sirlei Gonsalves, Denize Gonsalves Barreto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Roberto de Almeida e Inês de Almeida, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Vendime, nº 67 - Jardim São Roberto - 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 153.115.0269-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0103125-63.2009.8.26.0100 (USUC 73) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Erich Otto Gustav Flieg ou Erich Filiege, Elisabeth Maria Sophia Flieg, Silvestre Santacreu Cabrera, Roseli da Penha Escobar Santacreu, João Carlos Ramos Silva, Josias da Mota Teixeira, Vagner, José Wilson, Arionicia Maria Freire, Margareth, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antão Gila de Oliveira e Izabel Lima de Oliveira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manuel Alvares Pimentel, nº 1.145 - Jardim São Jorge - Distrito de Guaianases - São Paulo - SP, com área de 121,00 m², contribuinte nº 193.108.0019-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009014-53.2010.8.26.0100 (USUC 143) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Herdeiros de Antônio Mikail e Hermantina de Oliveira Coutinho Mikail, a saber: Lucy Mikail Abud, Antônio Carlos Mikail, Lourdes Terezinha Machado Correa Mikai, Antônio Mikail Neto, Paulo Cesar Ribeiro; Georges Najjar, Aype Abdalla Najjar, Nage Jucdar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdi Bispo dos Santos e Darcy Rosa Cardoso dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cachoeira Alegre, nº 312 - 8º Subdistrito Santana - São Paulo - SP, com área de 175,00 m², contribuinte nº 108.070.0039-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022113-56.2011.8.26.0100 (USUC 475) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s Odette Abdalla Zarzur, Leticia Furegatti Zarzur, Herdeiro de Adib Zarzur, a saber: Tony Omar Zarzur; Wuasfi Julio Zarzur, Helena Nigri, Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, a saber: Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Claudomiro Xavier Ribeiro, Vanor Barros, Edgard Fernandez de Carvalho, Amanda Aparecida Lopes Coelho, Edivone da As Gonçalves, José de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônia Cardoso da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Redução de Guarambaré, nº 138, lote 12 da quadra 39 - Parque São Rafael - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 152.268.0012-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025464-37.2011.8.26.0100 (USUC 555) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Munhoz Júnior, Henryk Strzygowski, Joana Rodrigues de Lima, Benjamin dos Santos, Preciosa da Conceição, Piedade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elaine Cardozo Silva, Evanildo Cardozo Silva, Eliana Cardozo da Silva Oliveira, Jessiel Rodrigues de Oliveira, Helio Cardozo da Silva e Jesuina Dias da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Heróis da FEB, nº 15 - Jardim São Manoel, Parque Novo Mundo - 36º Subdistrito Vila Maria - São Paulo - SP, com área de 179,85 m², contribuinte nº 063.054.0036-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0322199-22.2009.8.26.0100 (USUC 779) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Alexandre Abu Gannam, Antero Jesus de Carvalho, Terezinha Jesus Oliveira Carvalho, Geraldo Varpucankis Colette, Sirlei Alexandre Colette, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Batista da Rocha e Luzia Bisca da Rocha, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alto Alecrim, nº 115 - Jardim Marina - 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo - SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 148.094.0028-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030916-91.2012.8.26.0100 (USUC 781) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Domingos Correia e Marinalda Cardoso da Silva Correia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Giovanni Pacini, nº 191 - Jardim Augusta, Itaguemi - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área aproximada de 153,11 m², contribuinte nº 194.183.0040-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0079605-69.2012.8.26.0100 (USUC 1642) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Pawel Jaskow, Anna Jaskow, Aparecida Donato, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Gomes da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pacheco Couto, nº 120-A - Jardim Ester - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 192,78 m², contribuinte nº 152.261.0056-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 005168-23.2012.8.26.0100 (USUC 1282) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosina Maria Belucco, Miguel Buono ou Michele Buono, Angelina Buono ou Angelina Gaeta, Waldemar

Buono, Tereza Lopes Bueno, Leonor Bueno Incau, Severino Incau, Emilia Bueno Florence, Antônio Florence, Edgard Bueno ou Edgar Bueno, Sylvia Gambarini Bueno ou Silvia Gambarini ou Silvia Gambarini, Fernando Bueno, Iracema Rodrigues da Costa Bueno ou Iracema Rodrigues da Costa, Carlos Bueno, Ninpha Benatti Bueno, Jandira Nelli Bueno Calcina ou Jandira Neli Bueno Calcina, Isidoro Calcina, Mario Bueno, Wanderlice Ribeiro de Andrade Bueno ou Vandelisse Ribeiro de Andrade ou Wanderlice Ribeiro de Andrade, José Augusto Matos, Pombalina da Rocha e Silva Matos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aleksandra Leopoldo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bono, nº 74 Vila Tolstoi 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 22,00 m², contribuinte nº 118.154.0015-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048186-31.2012.8.26.0100 (USUC 1186) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Abrahão Zarzur, Odette Abdalla Zarzur, Leticia Furegatti Zarzur, Herdeiros de Adib Zarzur, a saber: Márcio Roberto Zarzur, Bernadette Franco Zarzur, Tony Omar Zarzur; Wuasfi Julio Zarzur, Cristiano Zarzur, Abiba ou Adiba ou Adibe Zarzur Zogbi, Herdeiros de Elias Antônio Zogbi, a saber: Osmar Elias Zogbi, Sandra Regina Camillo Zogbi, Antônio Elias Zogbi Neto, Sumaia Esteves Tangerino Zogbi, Rubens Elias Zogbi, Marcia de Castro Zogbi; Nelson Antônio Zogbi, Elisabeth Camasmie Zogbi, João Antônio Zogbi, Elenir Elias Zogbi, Derci de Oliveira Zogbi, Herdeiro de Jamil Antonio Zogbi, a saber: Luciano Antônio Zogbi; Helena Nigri, Herdeiros de Marco Meyer Nigri ou Marco Nigri, a saber: Lisette Nigri Sayeg, Isaac Sayeg, Marly Nigri Sarue, Teresa Marco Nigri, Elias Nigri; Espólio de Yhouda Meyer Nigri, por seu inventariante Meyer Yhouda Nigri; Jamile Selim Nigri, Alberto Meyer Nigri ou Alberto Nigri, Alegria Zeitune Nigri, Fernando Souza Santos, Maria José Criado Santos, Fernando Souza Santos, Maria José Criado Santos, José Jitahy Júnior, José Firmino Cabral Neto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alceu Cruz e Maria das Dores da Silva Cruz, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Pedro Cardoso do Prado, nº 825 - Parque São Rafael - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 340,00 m², contribuinte nº 152.207.0043-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061292-26.2013.8.26.0100 (USUC 1181) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlindo Augusto Rezende, Roberto Carlos Meira, Luiz Pereira da Silva, Durval Nunes de Lima, Maria Magdalena Scherma, Karl Ebenau, Antonio Maria Rodrigues Pereira, Maria Cristina do Nascimento, José Maria dos Cesar, Cássia Maria de Lima Cesar Santos, Nanci Pereira Santos, Salvador Jesus Abade, Anália Amorim Gonçalves, José Nunes de Lima, Antônio Francisco da Silva, Clarice Gobi da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Bezerra da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guilherme de Oliveira Sá, nº 112 - Parque Boturussu - São Paulo - SP, com área de 273,51 m², contribuinte nº 111.315.0072-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042008-66.2012.8.26.0100 (USUC 1046) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cecilio Rodrigues de Moura, José Rodrigues de Oliveira, Solange D' Ajuda Silva Rodrigues, Ruy Fumagalli ou Ruy Laborda Fumagalli, Célia Martina de Oliveira Fumagalli, Nelson Sbarbaro Murari, Dalila Magnocavalo Murari, Italo Della Manna, Noelly Della Manna, Euzino Ramos da Silva, Izabel Ramos da Silva, Manoel Francisco da Silva, Rosa Maria da Silva, Julieta de Oliveira Santos Rodrigues, Maria Cleo Danielides Fumagalli, Maria de Lourdes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou

sucessores, que Maria da Conceição de Carvalho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Raposo Barreto, nº 117 - Jardim das Flores - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 140,98 m², contribuinte nº 094.197.0040-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045186-91.2010.8.26.0100 (USUC 983) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Anna Maria Zalecki ou Ana Maria Zalecki, Waldemar Martins dos Santos, Julia Rocha dos Santos, Jonas Praxedes de Melo, Leandro Martins de Melo, Sônia Gomes de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wilson Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Armando Rodrigues Tavares, nº 314, esquina com a Viela sem denominação, parte do lote 22 da quadra H - Jardim Alto da Riviera - 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo - SP, com área de 152,16 m², contribuinte nº 164.161.0036-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0217087-98.2008.8.26.0100 (USUC 1028) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Industria Textil Tsuzuki Ltda, incorporada da Companhia líder Construtora, Lourival Dias de Lima, Elza Mendonça, Aparecido Luiz Aguiar Sobrinho, Iracema Ferin de Aguiar, Creusa de Araújo Cunha, Suzana Correia, Rosimeire Dias, Maria Aparecida da Cunha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valquiria Ribeiro Correia e Carlos Roberto Correia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luiz Percore, nº 178 - Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 220,188 m², contribuinte nº 146.221.0002-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0069150-45.2012.8.26.0100 (USUC 1530) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Expedito Jorge Leite, Aparecida Merede Leite, José Rodrigues, Paulina Romani Horta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Julia Silva de Jesus e Lucila Silva de Jesus da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Catarino Cavos, nº 6 - Vila do Encontro, 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área aproximada de 78,79 m², contribuinte nº 091.060.0058-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040232-94.2013.8.26.0100 (USUC 720) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Jaroslav Rambousek, a saber: Magaly Jeane Rambousek, Antônio Ferreira Nobre, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jandira Miguel Sabino Inácio, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro de Mena, nº 311 - Jardim Marília - São Paulo - SP, com área de 142,74 m², contribuinte nº 147.117.0009-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital

para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041670-58.2013.8.26.0100 (USUC 761) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Valdomiro Gabriel de Lima ou Waldomiro Gabriel de Lima, Oberlina Quitéria de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Lucas da Cunha e Samara de Almeida Audibert ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jaime Rodrigues Modesto, 575, Vila Silvia, subdistrito Cangaíba, São Paulo - SP, com área de 150,62m², contribuinte nº130.135.0041-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030666-58.2012.8.26.0100 (USUC 772) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Eugenio Bruno Severino ou Eugênio Bruno Alto Belli Severino, Ângela Maria Philomena Bomaty Severino, Jaime Ferreira Santos, Lia Santana Ferreira Santos, Dirce Pereira, Suely Ferreira de Melo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jayme de Jesus Silva e Neuza da Costa Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Pereira Rosa, nº 212 - Jardim Fontalis - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 142,27 m², contribuinte nº 227.037.0034-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055763-26.2013.8.26.0100 (USUC 1049) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Iracan de Deus Vitor Ribeiro, Marly Alves Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Richard Adriano Monegato, Eni Eufrazio Monegato, Pedro Alexandre Monegato e Luana Caroline Monegato, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alto Garças, nº 960 - Patriarca - Subdistrito Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 98,95 m², contribuinte nº 058.230.0049-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0211105-11.2005.8.26.0100 (USUC 1075) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Renato César Alfieri, Dennis Cid Alfieri, Elisa Araújo Alfieri, Ema Pardini, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Afonso Jose Segreto e Odila Segreto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no Apartamento nº 4, do Edifício Pardine, localizado na Rua Caetés nº 481 e 489, Perdizes, São Paulo - SP, com área construída de 93,50m², sendo 84,00m² de área útil e 9,50m² de área comum, cabendo-lhe uma quota parte ideal de 22,25m², contribuinte nº021.109.0010- 5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060175-97.2013.8.26.0100 (USUC 1137) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marcelo Furlan Daccorone, Raquel Furlan Daccorone, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marina do Carmo Graceffi, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Imirim, nº 3062, casa 05 - Imirim - São Paulo - SP, com área de 70,00 m², contribuinte nº 071.377.0006-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0036280-44.2012.8.26.0100 (USUC 911) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Lauro Antonio da Silva, Elias dos Santos, Deise Moreira da Silva Santos, Stephanos Antoine Koukoulas, Maria Koukoulas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elza Rosa de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ivolândia, nº203, Jardim Sônia - São Paulo - SP, com área de 148,79m², contribuinte nº071.064.0301-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044650-46.2011.8.26.0100 (USUC 978) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cecilia Estefno, Naoum Estefno ou Naoum Estefano, Josephina Estefno Chebl, Chebl Massud, José Najm, Genoveva Estefno Najm, Theophilo Estefno, Victoria Yunes Estefno, Bárbara Estefno Maluf, Chafic Maluf, Decio Maluf, Ignácio Estefno, Izabel Maluf Estefno, José Estefno, Haydee Arruda Estefno, Maria Estefno Maluf, Benedito Barbosa, Virginia da Conceição Almeida Abreu, Roberto Raspante Filho, Deborah Costa Raspante, Sinésia Lourenço Barbosa, Paulo Cesar Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Lima de Moura e Valdete Rita Pires de Miranda, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José da Rocha Mendes Filho, nº 68, Cursino - 42º Subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 246,36 m², contribuinte nº 048.061.0027-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045459-36.2011.8.26.0100 (USUC 1000) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Libero Nigri ou Libero Negri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Márcia Lourdes de Souza Moutinho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agenor Arantes de Castro, nº 110 - Chácara Mafalda - 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo - SP, com área de 108,26 m², contribuinte nº 053.091.0217-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045459-36.2011.8.26.0100 (USUC 1000) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Libero Nigri ou Libero Negri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Márcia Lourdes de Souza Moutinho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Agenor Arantes de Castro, nº 110 - Chácara Mafalda - 33º Subdistrito Alto da Mooca - São Paulo - SP, com área de 108,26 m², contribuinte nº 053.091.0217-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026259-77.2010.8.26.0100 (USUC 604) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Amarante & Barili S/C Ltda, antes Morales Imóveis Ltda, Imóveis Administração, Loteamentos; José Costa Vasconcelos, Maria Ferreira Vasconcelos, Elisa Barros de Brito ou Eliza Barros Brito ou Elizia Barros de Brito ou Elisia Barros de Brito, Francisca Ferreira da Silva, Galvino de Paulo Silva, Maria Ferreira Vasconcelos, José Costa Vasconcelos, Antônio Ferreira de Brito, Hosana Marcia de Brito, Antônio Dilio de Brito, Aparecida da Silva Brito, Sebastião Ferreira Barros, Maria Geralda Ferreira, Maria do Socorro Ferreira, Maria das Dores Ferreira, Lidio Luiz de Souza, Maria da Paz dos Santos Sousa, Pedro Caetano Sobrinho, Israel Frutuoso Figueiredo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosita Kuhne da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ibirajuba, nº 100 e 105 - Vila Silvia, Cangaíba - São Paulo - SP, com área de 138,38 m², contribuinte nº 130.393.0020-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035475-57.2013.8.26.0100 (USUC 609) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Euclides da Silva, por seu inventariante Claudia Aparecida dos Santos de Souza; Daniel Sena de Souza, Irene Alves Pereira Souza, Ivan Alves de Souza, Milton Pereira dos Santos, Aluísio de Vasconcelos Escórcio, Maria José Araújo Escórcio, José Ferreira, Albina de Jesus, Arlindo Cardoso, Maria José Rodrigues, William Lima de Azevedo, Maria José Beres, Richard Eduardo Beres, Christiane Diniz Dantas Beres, Regisleine Cristine Beres Frankiw de Carvalho, Alexandre Frankiw de Carvalho, Vital Alves dos Santos, Izabel Dias dos Santos, Marco Antônio da Cunha, Ângelo Pereira dos Santos, Cristina de Jesus, Maria Madalena de Jesus, José Negreiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renato Guedes e Iguacira Almeida Andre Guedes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Praça Iocinori Hatanaka, nº 01, parte do lote 02 da quadra 82 - Jardim Brasil - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 155,04 m², contribuinte nº 066.170.0012-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0179819-20.2002.8.26.0100 (USUC 618) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Fernando Nascimento, a saber: Ybis Ribeiro Loyola ou Ybis Ribeiro de Loyolo, Salete Rodrigues do Nascimento, Fernando Kennedy Nascimento, Jane Cristina Nascimento Vita; Anna Campos Camargo Nascimento ou Ana Camargo Nascimento, Valter de Oliveira Ferreira, Ivone de Oliveira Ferreira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rita das Graças Nascimento Ferreira e Wasti Nascimento Ferreira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Almirante Matoso Maia, nº 118 - Jardim Adélia - 4º Subdistrito: Nossa Senhora do Ó - São Paulo - SP, com área de 105,29 m², contribuinte nº 053.346.0022-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e

publicado na forma da lei. Editais pagos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025664-44.2011.8.26.0100 (USUC 553) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Mario Ottobri Costa, Malvina da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joel Simplício da Silva e Sirlei Macedo Fagundes da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Frei Gaspar de Deus, nº 14, Vila Amélia, 8º Subdistrito Santana, São Paulo - SP, com área de 212,99 m², contribuinte nº 305.020.0026-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0131804-10.2008.8.26.0100 (USUC 289) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sociedade Loteadora de Terrenos São Paulo Ltda, na pessoa da representante Thereza Narduzzo; Celso Rodrigues, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vilma Hissae Sato Pereira, Wildcley Francisco Sato Pereira e Simone Etel Santos Sato Pereira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mário Furtado, nº 158 - Vila Santa Teresa - 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo - SP, com área de 300,00 m², contribuinte nº 113.202.0043-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050713-53.2012.8.26.0100 (USUC 1263) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maximo Galego, Regina Aparecida da Silva, Oswaldo Abrão Aiub, José Felício da Silva, Angela Maria Soares da Silva, Adevantino Vieira da Rocha, Nilda Rodrigues Rocha, Lucia Helena da Silva, Prisciliana Rodrigues da Silva, Maria Rosa Silva Alberto, Wilson Alberto, Pedro Ivo da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ronaldo Fernandes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Robertson, nº 179 - 37º Subdistrito Aclimação - São Paulo - SP, com área de 98,20 m², contribuinte nº 034.039.0027-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057799-12.2011.8.26.0100 (USUC 1317) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Tayná Negócios Imobiliários LTDA, por seus representantes Maria José Kunikawa, Sergio Milani, Terue Kunikawa; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Joelma Miranda de Carvalho Rodrigues e Joel Rodrigues dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fernando Nobre, nº 191A - Parque Planalto, 32º Subdistrito Capela do Socorro- São Paulo - SP, com área de 152,39 m², contribuinte nº 175.253.0029-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0042523-72.2010.8.26.0100 (USUC 924) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros

Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Renato Purchio, Luiza Avanzi Purchio, Anna Toscano Purchio, Raul de Moura, Carmem Purchio de Moura ou Carmem Moura, Renato Otavio Avanzi, Igenes Pinheiro Avanzi, Imobiliária e Construtora Bela Vista LTDA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilson de Moraes Pereira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Osvaldo Andreani, nº 227, Vila Rio Branco, Distrito Emerlino Matarazzo, São Paulo - SP, com área de 131,39 m², contribuinte nº 110.504.0008-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0141904-97.2003.8.26.0100 (USUC 933) O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Heitor Freire de Carvalho, a saber: Christiana Freire de Carvalho, Victor Freire de Carvalho, Heloísa Maria Freire de Carvalho, Espólio de Hugo Freire de Carvalho, na pessoa da inventariante Maria Teresinha Goldschmidt Freire de Carvalho; Espólio de Áurea Ribeiro Freire de Carvalho, na pessoa da inventariante Cinthia Suzanne Kawata Habe; Myrtes D'Anna, Fernando Jesus de Oliveira, Maria Aparecida dos Santos Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dea D'Anna da Fonseca e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Viaza, s/nº, lote 11 da quadra 173, vizinho ao nº 293 - Jardim Aeroporto - 30º Subdistrito Ibirapuera - São Paulo - SP, com área de 314,32 m², contribuinte nº 089.006.0022-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0174282-33.2008.8.26.0100 (USUC 699) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Farah Simony, Isaura de Carvalho Simony ou Izaura de Carvalho Simony, Espólio de Fuad Buchala, por seu inventariante Nicolau Buchalla; Eduardo Felix, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ernestina Costa Rosalvo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Gabriel de Castro Lobo, nº 105 - Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo - SP, com área de 128,94 m², contribuinte nº 112.484.0047-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012039-18.2014.8.26.0100 (USUC 164) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Alfredo Ré, por seu inventariante Renato Ré; Maria Irene Fernandes Ré ou Irene Maria Fernandes Ré, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mohamed Malek El Turk, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Intiguçu, s/nº, setor 59 da quadra 276, lote 41 - Vila Ré - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 650,00 m², contribuinte nº 059.276.0041-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1091825-48.2013.8.26.0100 (USUC 1509) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Tubofil Trefilação S.A., na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ENEIDA PAES DE BARROS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do imóvel assim discriminado: Conjunto nº. 112, localizado no 11º andar do Bloco B do Condomínio Professional Atrium, situado à rua Apucarana, nº 326, no 27º Subdistrito - Tatuapé - São Paulo - SP, com área privativa de 30,680000m², área comum de 27,809622m² e área total de 58,489622m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,67514% ou 10,4391m², com direito a uso de uma vaga na garagem do edifício, contribuinte nº054.019.0759-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1088949-23.2013.8.26.0100 (USUC 1404) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Sanches, Ascenção Jorqueira Sanches, Celso Soares da Silva, Sebastião Chaves de Oliveira, Veneranda Gomes de Oliveira, Pedro Alves da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose Ciriaco da Silva Junior e Marcia da Fonseca Ramos Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 1659, Capim Guassu, Distrito de Guaianazes, São Paulo - SP, com área de 208,00 m², contribuinte nº 193.025.0035-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1092705-40.2013.8.26.0100 (USUC 1448) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria da Silva Santos, Arnaldo dos Santos, Augusto da Silva, Herdeiros de Olga Neve Silva, a saber: Lucília Bonnano Silva ou Lucilia Buonanno, Nelson da Silva ou Nelson Silva, Nádia Lucia da Silva Rocha, Marcelo Mascimento da Rocha, Nara Ligia, Moacir Silva, Raquel Rocha Silva, Neusa da Silva Rodrigues, Dirceu Aparecido Rodrigues; Herdeiros de Beatriz de Queiroz Penteados Guimarães e Frontino Ferreira Guimarães, a saber: Hormélia Penteados Guimarães, Evangelina Penteados Guimarães Erhardt, Luiz Antonio Erhardt, Frontino Ferreira Guimarães; Faustino Agnelo dos Santos, Maio Marchette, José Aparecido Alcino, Vera Lucia dos Santos, Vanderlei Pereira Borges, Maria Souza dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Josefa de Jesus Santos e Raimundo José dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jaguaritiva, nº 4 - Jardim Paraguaçu, Sapopemba, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo - SP, com área de 196,00 m², contribuinte nº 149.201.0004-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000208-70.2014.8.26.0100 (USUC 28) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Abilio da Silva Ferreira, Carmen Garrido Ferreira, Mauricio Ferreira Queiroz, Eloiza Situbal Queiroz, Laura Sarraf Queiroz, Diogo Lopes Mancera, José Ricardo Barsante, Revenilda Ananias Ramos Barsante ou Revenilda Ananias Ramos, Francisco Carnevale, Benedito Carnevale, Julia Framinio Carnevale, Ivone Carnevale Guedes, Ubirajara Guedes, Antonio Casaquei, Lucia Gonçalves Carnevale, Wanderlei Carnevale, Guiomar Brasil Carnevale, Alcina Carnevale D' Oliveira, Arthur Domingos D' Oliveira, Aloizio Leal de Carvalho, Audiceia Capromi Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adilson Moleiro Stefanini e Arlete Lopes Stefanini, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vieira Pinto, nº 56 - Vila Aricanduva, São Paulo - SP, com área de 315,00 m², contribuinte nº 057.051.0009-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025759-52.2014.8.26.0100 (USUC 349) A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Felício Paschoal, Amélia Machado Paschoal, José Júlio Margarido, Adib Domingos Janete, Aurice Biscegli Jatene, Condomínio Edifício Villa Offices, na pessoa do síndico ou administradora, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Espólio de Carmen Domingos Jatene e Ieda Biscegli Jatene, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Rubião Meira, nº 96, 20º Subdistrito Jardim América, São Paulo - SP, com área de 106,70 m², contribuinte nº 011.074.0007-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0018/2019 - Processo 0400999-31.1990.8.26.0100
Outros Feitos não Especificados - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio -
Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Autor - Amaro Guedes Barbosa -
Marcos Paulo Jorge de Sousa -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0018/2019 -

Processo 0400999-31.1990.8.26.0100 (000.90.400999-9) - Outros Feitos não Especificados - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Alberto Jackson Byington Junior - Espolio - Autor - Amaro Guedes Barbosa - Marcos Paulo Jorge de Sousa - Os autos foram desarquivados como solicitado e permanecerão em cartório pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo independentemente de intimação do petionário nos termos do art. 186 § único das NSCGJ. PJV-17 - ADV: ALDO SOARES (OAB 132282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0005926-60.2017.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Antonio Francisco França
Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edificio
Maringá -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 0005926-60.2017.8.26.0100 (processo principal 0815224-44.1997.8.26.0100) - Cumprimento de sentença -

Registro de Imóveis - Antonio Francisco França Nogueira Junior - Federal Sao Paulo S/A Credito Imobiliário - - Condominio Edifício Maringá - Vistos. Fls. 134/136: Anote-se. Ciência ao exequente da habilitação de Federal São Paulo. Int. - ADV: MARIA ELISA DE REZENDE CORREA PIMENTA (OAB 317002/SP), REBECCA WEBER (OAB 125809/SP), ANTONIO FRANCISCO FRANÇA NOGUEIRA JUNIOR (OAB 111247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1028417-44.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1028417-44.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Armando Alves Ferreira - - os autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1218 caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R\$ 0,20 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 243,60. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 15 (quinze) dias. - ADV: JAIR ANESIO DOS SANTOS (OAB 72789/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 0037554-33.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 0037554-33.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Prefeitura de São Paulo - Setor de Fiscalização SF/SUREM/DEFIS e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado à fls.83. Prazo: 10 dias - ADV: SERGIO EDUARDO TOMAZ (OAB 352504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1029582-92.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1029582-92.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Christensen - Jorge de Castro teixeira e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - Vistos. Ressalto que é dever do requerente informar o Juízo na hipótese de mudança de endereço, reputando-se válida a intimação no endereço fornecido na inicial, uma vez que de seu interesse o deslinde da questão. Feitas estas considerações, verifico que foram efetuadas todas as tentativas de intimação do interessado (fls.173/174 e 184) para oferecimento das contrarrazões ao recurso interposto às fls.162/169. Logo entendo que está implícita a ausência de interesse de manifestação. Cumpra-se a parte final da decisão de fl.170. Int. - ADV: MARCOS ANTONIO CASTRO JARDIM (OAB 108259/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1038364-25.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade de registro da retificação pretendida. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), CELIO BATISTA DE PAULA (OAB 220358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1036387-61.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcilio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1036387-61.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Arcilio dos Santos Pato - José Eduardo Piccirilli - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.792, aguarde-se provocação no arquivo. Int. - ADV: MARCOS EDUARDO PIVA (OAB 122085/SP), VIVIAN DI FRANCESCO CEPPO (OAB 167265/ SP), VALTER PICAZIO JUNIOR (OAB 219752/SP), CELSO LUIZ LIMONGI (OAB 19580/SP), MARIA APARECIDA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1042022-57.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1042022-57.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: MARUM KALIL HADDAD (OAB 33888/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1042141-18.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1042141-18.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Yahoko Mizukami de Oliveira - - Monica Mizukami de Oliveira - - Eduardo Mikuzami de Oliveira e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Maria Goiania da Silva Areal e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ROGÉRIO CEZÁRIO (OAB 188395/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ROBSON JULIO (OAB 77776/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1044929-39.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1044929-39.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - W.G. - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da requerentes sobre as notificações negativas de fls. 306/307. Prazo: 10 dias - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), WAINER ALVES DOS SANTOS (OAB 104738/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1064132-16.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira - Vistos. Tendo em vista o v. parecer proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo CG nº 2018/51452) envolvendo questão idêntica (fls.55/68), abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MAURO ORTEGA (OAB 99911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1064132-16.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira - Vistos. Tendo em vista o v. parecer proferido pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo CG nº 2018/51452) envolvendo questão idêntica (fls.55/68), abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MAURO ORTEGA (OAB 99911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1068623-03.2017.8.26.0100

**Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais -
- Lourdes dos Santos Castelhana Pais**

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1068623-03.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Martins Pais - - Lourdes dos Santos Castelhana Pais - - que decorreu o prazo sem manifestação dos autores quanto ao r.despacho de fls.179, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 04/12/2018. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: ANTONIO CARLOS TELO DE MENEZES (OAB 90742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1072440-41.2018.8.26.0100

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva -
Municipalidade de São Paulo e outros -**

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1072440-41.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aracy Cunha da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Espolio de Maria Aracy Cunha da Silva, representada pelo inventariante Marcelo Dominguez da Silva, em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo a abertura de matrícula para os imóveis remanescentes das áreas adquiridas pelas transcrições nºs 103.505 e 103.506, do 9º Registro de Imóveis da Capital e 94.248 do 7º Registro de Imóveis da Capital, independentemente de cadastro perante o INCRA e Municipalidade de São Paulo. Relata o requerente que o remanescente das transcrições mencionadas tem 369.710,98 m², todavia, em virtude de desapropriações e alienações parciais feitas pelos condôminos, é constituído de várias áreas distintas, razão pela qual de dividem em seis imóveis autônomos. Aduz que a apuração dos remanescentes que tramitou perante o 7º RI está praticamente concluída, com a ausência de oposição dos confrontantes e da Municipalidade, exceto em relação ao remanescente "A". Assevera que o Registrador exige para a abertura das matrículas, a prova de inscrição cadastral dos seis imóveis na Prefeitura ou no INCRA, sendo que estes órgãos também impõem a apresentação do numero de matrícula para cadastro, todavia, o requerente não pode obter as matrículas pois os lotes não possuem cadastro, tanto urbano como rural, bem como não pode obter os mencionados cadastro pois os imóveis não tem matrícula no registro de imóveis. Afirma que parte das glebas já apuradas foram desapropriadas, havendo necessidade de informar os juízos competente sobre o término da retificação e apresentar as respectivas matrículas para levantar a indenização. Por fim, no tocante à gleba "A", a apuração ainda não foi concluída, em razão dos desfalques sofridos por alienações, tendo sido alguns imóveis usucapidos. Logo, para a abertura da matrícula será necessário o transporte de todos os desfalques, que já foram localizados pelo perito. Juntou documentos às fls.04/60, 65/174, 185/194, 241 O Registrador manifestou-se às fls.201/206. Informa que foi prenotado o pedido objetivando a apuração do remanescente da área, objeto da transcrição nº 94.248, com origem primitiva nas transcrições nºs 103.505 e 103.506 do 9º Registro de Imóveis da Capital. Do remanescente de 1.032.870,30 m², foram destacadas partes certas e determinadas, transmitidas pelos proprietários, sendo que alguns deles resultaram posteriormente na implantação de conjuntos habitacionais promovidos pela COHAB. Esclarece que pelo trabalho técnico elaborado pelo perito Dr. Fausto Valentin Braidatto, foram apuradas seis áreas independentes, devidamente identificadas e designadas como "A", "B", "C", "D", "E" e "F", com caracterização, metragens e indicação de seus atuais confrontantes. Efetuados todos os procedimento previstos no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, surgiram alguns entraves para a abertura das matrículas, dentre os quais: a) dentro do perímetro da área "A" de maior dimensão (259.039,58 m²), portanto, acima da fração mínima de parcelamento de 2,0 ha, estabelecida pelo INCRA, estão inseridos lotes já alienados, com registros no 3º e 9º Registro de Imóveis, totalizando a área de

47.849,58 m²; b) existência de vários imóveis com titularidade dominial regularizada através de ações de usucapião, que deram origem às matrículas nºs 166.442, 166.870 e 191.714, assim, dada a localização dessas áreas em nome de terceiros, bem como considerando esses destaques, com a abertura da matrícula da área de 259.039,58 m², deve-se levar por remissão através de averbação, relacionando todos os registros e respectivos proprietários dos imóveis excluídos da disponibilidade da área matriculada, em consonância com o princípio da segurança jurídica; c) parte da Gleba "A" foi declarada como de interesse social pela Municipalidade de São Paulo, através do Decreto nº 29.150/90, com processo expropriatório em tramite, cuja finalização está dependendo da comprovação da titularidade da área desapropriada através da apresentação da matrícula a ser aberta, o que trará como consequência o levantamento da indenização devida pelo órgão público; d) as demais áreas "B", "C", "D", "E" e "F", não sofreram desfalque, somente a área "B" encerra dimensão superior ao mínimo exigido pela legislação, contendo 25.833,50 m²; e) quanto à dispensa da apresentação do certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) pelo INCRA, bem como da inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR, entende que deve ser apreciado por esta Corregedoria, asseverando apenas que atualmente, as áreas referidas situam-se em Zona de Expansão Urbana, cercadas por vários Conjuntos Habitacionais implantados pela COHAB, portanto, sem a destinação rural, o que poderá ocorrer após o encerramento do processo retificatório e abertura das matrículas das áreas, com o cadastro nos respectivos órgãos públicos. Apresentou documentos às fls.207/225. Notificada para se manifestar acerca do pedido inicial, a Municipalidade de São Paulo reiterou sua anuência com o pedido de retificação de registro com apuração do remanescente, ressalvando que a área expropriada deverá constar nas averbações dos desfalques da matrícula a ser aberta (fls.236/238). O INCRA, devidamente intimado (fl.235), deixou transcorrer o prazo "in albis". O Ministério Público opinou pela procedência dos pedidos (fls.251/252). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que a presente hipótese é excepcional e como tal será analisada. Em relação à área denominada "Gleba A", tem-se que sofreu vários desfalques, inviabilizando a descrição unitária da área final. Ademais, alguns terrenos foram usucapidos e parte da área foi declarada de interesse social, logo, entendo viável a abertura da matrícula denominada "Gleba A" com indicação da área total e averbação dos desfalques realizados e devidamente identificados pelo perito. No que concerne as áreas "B", "C", "D", "E" e "F", pela análise da questão fática exposta, entendo que devam ser abertas as matrículas independentemente da aprovação do INCRA e do órgão municipal, sendo que após as aberturas, tais órgãos deverão ser comunicados para a realização dos respectivos cadastros, visando a regularização do fólio tabular, identificação e descrição das áreas de terras, em consonância ao princípio da especialidade objetiva que norteia os atos registrários. Ademais, não houve oposição pelos órgãos públicos, apenas a ressalva da Municipalidade de que a área expropriada deverá constar nas averbações dos desfalques da matrícula a ser aberta, em razão de parte da gleba ser declarada de interesse social. Por fim, no que refere-se a destinação das áreas, como bem salientou o registrador, embora possuam destinação rural, estão inseridas em perímetro urbano, com diversos Conjuntos Habitacionais implantados pela COHAB, logo a caracterização como área urbana ou rural somente será possível após o regular cadastramento dos imóveis nos órgãos públicos, o que será possível com a abertura das matrículas. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Espólio de Maria Aracy Cunha da Silva, representada pelo inventariante Marcelo Dominguez da Silva, em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente determino a abertura das matrículas, com a observação de que em relação à Gleba "A" deverá constar a área total e averbação dos desfalques realizados relacionando todos os registros e respectivos proprietários dos imóveis, em relação às demais glebas deverão constar a devida descrição, metragens e indicação de seus atuais confrontantes, identificados pela perícia realizada. Ressalto mais uma vez que após a abertura das matrículas deverá o requerente comprovar a regularização perante a Municipalidade de São Paulo e INCRA. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114066-40.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1114066-40.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Nome - Maria Aparecida Domingues Bico e outro - Vistos. Aguarde-se a manifestação do 11º CRI. Intime-se. São Paulo, 17 de janeiro de 2019. - ADV: DECIO NASCIMENTO (OAB 20523/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1125573-32.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - - os autos aguardam manifestação do requerente sobre a intimação negativa de fls.318. Prazo: 10 dias - ADV: ANTONIO CARLOS FLORENCIO (OAB 90940/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1116584-71.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloff e outros - Municipalidade de São Paulo - - Lucius - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro - Vistos. Por decisão de fl. 453, de 27 de agosto de 2018, foi determinada a manifestação do perito acerca da manifestação da Municipalidade de São Paulo de fls. 446/448. Contudo, ele se manteve inerte (fl. 456), tendo sido determinada nova intimação (fl. 457), havendo nos autos confirmação da leitura do e-mail pelo perito (fl. 461), sem que este juntasse a manifestação determinada (fl. 462). Assim, intimese novamente o perito para cumprir a decisão de fl. 453, em 10 dias, sob pena de devolução dos valores levantados pela perícia realizada nos autos, uma vez que a parte não pode ser prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao auxiliar da justiça. Int. - ADV: LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1110258-27.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1110258-27.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital e CDT - Centro de Estudos e Distribuição de Documentos de São Paulo/SP, pretendendo a intimação por hora certa ou por edital da anuente e da devedora fiduciante, a fim de purgarem a mora do débito garantido pelo imóvel matriculado sob nº 348.071. Juntou documentos às fls.07/53. O Registrador manifestouse às fls.58/66. Informa que foram realizadas 11 tentativas infrutíferas de notificações, sendo que na última dessas tentativas, feitas pelo Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos, foi expedida certidão de que não foi adotada a notificação por hora certa por não haver indícios de ocultação do notificando, apesar de terem sido realizadas várias tentativas e o notificando residir no endereço informado. Entende que há elementos que claramente configuram a "suspeita motivada de ocultação", o que justificaria a notificação por hora certa, nos termos do artigo 26, § 3º "a", da Lei nº 9.514/97, para que a anuente e a devedora fiduciante paguem a importância de R\$ 5.447.485,27 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Apresentou documentos às fls.67/85. O CDT, na pessoa de seu presidente, manifestou-se às fls.88/94. Aduz que, em relação à notificação por edital, entende que não há impedimento. Já no que concerne à notificação por hora certa, acredita ser juridicamente inadmissível que um Oficial de Registro instaure um procedimento de investigação somente para atender o interesse de um particular em entregar uma notificação, passando a interrogar conhecidos e familiares, ou implementar sistemas ostensivos de vigilância. Informa que, na presente hipótese, foram realizada diversas diligências por diferentes registradores na tentativa de localizar os destinatários das notificações, todavia, não se obteve êxito. Salienta a impossibilidade da efetivação de notificação por hora certa, uma vez que não foi possível constatar indícios efetivos de ocultação. Por fim, afirma que com relação à pretensão de aplicação do artigo 26, § 3º-"B" da Lei nº 9.514/97, o pedido não comporta acolhimento, sendo que somente pode ser entregue ao porteiro a intimação prevista no § 3º A, dando ciência de que no dia seguinte o notificador retornará para efetivar a notificação por hora certa, desde que preenchidos os requisitos legais. Logo, a simples não localização do destinatário não é motivo suficiente para aplicação da notificação por hora certa, que depende da constatação da efetiva existência de suspeita de ocultação, que deve ser motivada. Sustenta que interpretação no sentido do cabimento da medida dependeria de normatização. Houve manifestação da requerente às fls.97/98. Destaca que em data posterior à distribuição deste procedimento, as devedoras foram regularmente intimadas pelo registrador, decorrendo o prazo para purgação da mora, tendo o pedido formulado perdido o objeto. Juntou documentos à fl.99. O Ministério Público opinou pela extinção do feito (fl.101). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a intimação das devedoras para purgação da mora, bem como decurso do prazo estipulado por lei, conforme certidão juntada à 99, não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado por REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, nem face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital e CDT - Centro de Estudos e Distribuição de Documentos de São Paulo/SP, com fundamento no artigo 485, IV do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES (OAB 107950/SP), FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (OAB 132649/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1132000-11.2018.8.26.0100

Oposição - Intervenção de Terceiros - Maria Lucia Calabria Valentim - Edvaldo Falcari Dias e outro -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1132000-11.2018.8.26.0100 - Oposição - Intervenção de Terceiros - Maria Lucia Calabria Valentim - Edvaldo Falcari Dias e outro - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Em razão do princípio da causalidade, condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, ficando aqui deferida, entretanto, a gratuidade por ela postulada. P.R.I.C. - ADV: MAFALDA SOCORRO MENDES ARAGAO (OAB 131909/SP), CESAR MADEIRA PADOVESI (OAB 342297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1114232-72.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Soo Hyun Kim -

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1114232-72.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Soo Hyun Kim - Vistos. Mantidos os fundamentos expostos na decisão de fls.15/16, delimito o objeto do presente feito ao bloqueio da matrícula nº 57.034 do 2º Registro de Imóveis da Capital. Oficie-se o 2º Tabelião de Notas de Osasco, solicitando informações acerca da autenticidade dos reconhecimentos de firma de fls.06/08. Junte ao ofício cópia de fls.01/03 e 05/08. Com a vinda da resposta, remetam-se os autos ao Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o item "2" da cota ministerial de fl.46. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EVÂNIA MARIA SANTA CRUZ HASEGAWA (OAB 283618/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0004688-31.2002.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0004688-31.2002.8.26.0100 (000.02.004688-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo. - ADV: DEMIAN DIMAURA DIAS (OAB 237492/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0004688-31.2002.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0004688-31.2002.8.26.0100 (000.02.004688-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.V. e outros - D.C. - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: DEMIAN DIMAURA DIAS (OAB 237492/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0041272-82.2011.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CARLOS PAPA e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0041272-82.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CARLOS PAPA e outros - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias - ADV: DENYS CAPABIANCO (OAB 187114/SP), SILVANA APARECIDA GUARDINO (OAB 321595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0221265-90.2008.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0221265-90.2008.8.26.0100 (100.08.221265-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Francisca de Siqueira Altomani - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: CARLOS ROBERTO MACIEL (OAB 71309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0036730-55.2010.8.26.0100

Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0036730-55.2010.8.26.0100 (100.10.036730-4) - Procedimento Comum - Usucapião Extraordinária - Ari Sandro Barbosa e outro - Vistos, Fls. 211: Ao Sr. Perito. Intime-se. - ADV: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (OAB 359351/SP), CAMILA SANTOS CURY (OAB 276969/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0331326-62.2001.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0331326-62.2001.8.26.0100 (000.01.331326-6) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.A.A. e outros - O(a) Sr.(a) Advogado(a) deverá providenciar as cópias necessárias para expedição do mandado de retificação no prazo de 15 dias. - ADV: BEATRIZ ALMEIDA ELIAS DE LIMA (OAB 87191/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0094996.54.2018.8.26.0100

Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos
Corregedoria Geral da Justiça

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0094996.54.2018.8.26.0100 Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça Portaria nº 47/2018-TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do Terceiro Tabelaio de Notas da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando as irregularidades constatadas durante a Correição Ordinária realizada no 3º Tabelaio de Notas da Capital pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no dia 04 de setembro de 2018; Considerando que se delegou a esta Corregedoria Permanente a incumbência de instaurar processo administrativo disciplinar em face do antigo Titular, em razão da falta de recolhimento de emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda, nos últimos cinco anos, ou seja, no período em que ele era o responsável pela Delegação; Considerando que a equipe de Juizes Assessores da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião da Visita Correicional, apurou ausência do recolhimento das parcelas de emolumentos devidos ao Estado de

São Paulo, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado e à Santa Casa, acerca dos atos praticados em diversos meses dos anos de 2.014, 2.015, 2.016 e 2.017; Considerando que averiguou, também, atraso no recolhimento das parcelas de emolumentos devidos ao Estado de São Paulo, à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado e à Santa Casa, quanto aos atos praticados entre os anos de 2.014 a 2.017, sem os devidos acréscimos legais; Considerando que a falta de recolhimento das verbas públicas atinentes ao carnê-leão, nos meses de abril de 2.015 e fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2.018, restou constatada, inclusive, por inexistência de arquivamento das respectivas guias; Considerando que o Tabelião é o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro da serventia, nos termos do artigo 21 da Lei 8.935/94; Considerando que, mesmo que já aposentado, o Titular responde pelos ilícitos administrativos praticados à época de sua delegação; Considerando que tais procedimentos constituem afronta ao cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 11.331/2002 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, configurando ato doloso, por omissão, no que concerne à ausência de recolhimentos de verbas públicas durante longo período e, ademais, ato doloso comissivo, relativo ao recolhimento de verbas públicas com atraso, sem os encargos legais, e, ainda, à desorganização dos classificadores obrigatórios que não continham arquivadas as guias DARE correspondentes aos emolumentos mencionados nesta Portaria; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, os incisos V e VIII, do art. 30), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da Lei n. 8.935/94; RESOLVE: 1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o antigo 3º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Mateus Brandão Machado, pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30) da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da Lei n. 8.935/94. 2. DESIGNAR o próximo dia 14 de fevereiro de 2.019, às 14:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Senhor Mateus Brandão Machado, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. 3. Consignar que as comunicações necessárias foram expedidas pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, consoante o teor da referida Ata; 4. Decretar o sigilo no presente expediente. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se e registre-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0094996.54.2018.8.26.0100
Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos
Corregedoria Geral da Justiça

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0094996.54.2018.8.26.0100 Processo Administrativo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos Corregedoria Geral da Justiça Vistos 1. DRA. 2. Considerando o apurado em visita correcional realizada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça junto ao 3º Tabelionato de Notas da Capital, em cumprimento à determinação constante na respectiva ata, manifeste-se o Sr. Tabelião Interino, procedendo à correção das irregularidades apontadas, comprovando-se, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, ao Ministério Público para manifestação. 3. Devolva-se o Livro de Correições à unidade para regularização das assinaturas, comprovando-se oportunamente. 4. Nesta data, baixo, em apartado a Portaria de nº 47/2018-TN, em cumprimento à determinação constante no item 2 das Observações de Determinações Finais, devendo a z. serventia instruí-la com cópia do presente expediente. 5. Com cópia da presente decisão, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 - Processo 0028455.39.2018.8.26.0100

Pedido de Providências RCPN 19º -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0501/2018 -

Processo 0028455.39.2018.8.26.0100 Pedido de Providências RCPN 19º - Vistos. 1. Fls. 240/241: Primeiramente, indefiro o ingresso nos autos, posto que o presente feito tramita entre esta Corregedoria Permanente e o Registro Civil, cuidando de assuntos diversos que não dizem respeito às pretensões da requerente. No mais, eventual documentação necessária para o ajuizamento de ação, poderá ser obtida juntamente com o Cartório Extrajudicial.. Adv.: Liliane Vieira Mendes OAB 335.419 SP. Nathalia da Silva Justino OAB nº 419.007 SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 - Processo 1135270-14.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0019/2019 -

Processo 1135270-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Natalino Pinto Borges e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - que decorreu o prazo sem manifestação dos requerentes quanto ao r. despacho de fls.213, ficando os mesmos intimados a darem andamento ao processo no prazo de 30 dias, contados a partir de 17/12/2018. Decorrido este prazo, os autores serão intimados pessoalmente para que, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, dêem andamento ao feito. - ADV: EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0008528-87.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0008528-87.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. -

M.A.A.M. e outros - Vistos, Fl. 513: atenda a z. serventia. No mais, cumpram-se as demais determinações contidas da r. sentença prolatada. - ADV: WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0029077-21.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0028458-91.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0028458-91.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Nulidade / Anulação - T.N.S.P. - P.G.E.G.A.E.R.F.G. - Vistos, Por um erro, possivelmente atribuível ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ, impossível a visualização de todas as folhas do laudo pericial. Assim, a fim de permitir a análise integral da questão, providencie a Senhora Perita nova juntada da peça danificada. Intime-se a expert, por e-mail, para nova juntada, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. - ADV: ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA (OAB 182100/SP), ANTONIO AUGUSTO BENNINI (OAB 208954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0008528-87.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0008528-87.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P. - M.A.A.M. e outros - Juíza de Direito: Letícia Fraga Benitez VISTOS. Por intermédio da Portaria 25/2.018-RC, editada por este Juízo, instaurou-se processo administrativo contra a 25ª Tabeliã de Notas da Capital, em razão de procedimento irregular apurado no expediente verificatório, consistente na cobrança de valores indevidos dos usuários do serviço público delegado. De acordo com o laudo pericial acostado ao procedimento verificatório, ocorreu que a apuração dos contra-recibos emitidos em favor dos usuários, feita por amostragem, revelou a presença de divergências entre os valores cobrados do cidadão e os emolumentos fixados na Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo. Ainda, foi constatada a inexistência de Livro de Controle de Depósito Prévio, bem como a inexistência de escrituração contábil relativa a essas somas recebidas a maior. Por fim, verificou-se, também, que os valores obtidos dos usuários de forma indevida eram lançados na contabilidade do cartório como despesas, dando ensejo, conseqüentemente, a resultado financeiro líquido menor do que a realidade experimentada pela Serventia. A Titular da Delegação foi citada e interrogada (fls. 416/417). Sobreveio, então, notícia da aposentadoria facultativa por tempo de contribuição, da Senhora Titular, publicada no Diário Oficial aos 18 de agosto de 2.018. A Tabeliã ofertou defesa prévia, pugnano pelo arquivamento do processo administrativo ante a sua aposentadoria. No mais, esclareceu que sua ficha funcional, de mais de sessenta anos de serviço público, é ilibada, e os fatos constatados durante perícia são atribuíveis à conduta dolosa de preposto da unidade, que abusando da confiança depositada nele, praticou as irregularidades descritas por meio da portaria inicial. Por fim, noticiou a Notária que já havia procedido à devolução de todos os valores cobrados a maior, conforme comprovação no bojo dos autos 0059369-86.2018 (fls. 436/440). Não obstante a comunicação da aposentadoria do Titular da Serventia, restou incólume a continuidade da instrução e, assim, houve a produção de prova oral para inquirição da testemunha arrolada pela Defesa (fls. 458/470). Ao cabo da instrução probatória, a antiga Titular, em sede de alegações finais, reiterou os termos de sua defesa prévia (fls. 479/488). É o relatório. Decido. Primeiramente, não se desconhece que, de acordo com o artigo 39 da Lei 8.935/94, a aposentadoria facultativa destaca-se como uma das formas de extinção da Delegação. Todavia, no caso dos autos, a aposentadoria facultativa obtida pela antiga 25ª Tabeliã de Notas da Capital, de modo superveniente, não impede o regular prosseguimento deste processo administrativo disciplinar, eis que o resultado da sentença interessa ao próprio do Poder Público. Feitas essas considerações, passo ao exame do mérito. Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face da antiga 25ª Tabeliã de Notas da Capital, em razão de procedimento irregular apurado no expediente verificatório, consistente na cobrança de valores indevidos dos usuários do serviço público delegado. Revelou-se, a partir do laudo pericial acostado ao procedimento verificatório, a cobrança de valores a maior por parte do 25º Tabelionato de Notas da Capital, em discordância com os emolumentos fixados pela Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de São Paulo, ocorridos no período que compreende os anos de 2.013 a 2.017. Assim, o procedimento irregular, tal qual apurado, consistia na cobrança de montantes anômalos dos usuários do serviço público delegado, como padrão da unidade, em todas as escrituras verificadas pela expert contábil, conforme se evidencia, no laudo, a partir da relação de valores destacados como "divergência" e devidamente insertos na portaria inaugural. Os referidos valores abusivos, cobrados de modo aleatório dos usuários, não se relacionavam aos emolumentos, mas sim a uma "cobrança extraordinária", a qual, além de não ser escriturada como rendimento da serventia, figurava no Livro-Caixa da unidade como "despesa não dedutível", obtendo-se, ao fim do exercício contábil, resultado financeiro muito menos expressivo, ou seja, mais deficitário, do que a realidade da Unidade de Notas. A Tabeliã aduziu em sua defesa, durante seu interrogatório perante esta Corregedoria Permanente, que "dava orientação jurídica para os escreventes, mas a parte financeira ela deixou a cargo do Roberto". Disse ainda que, quando assumiu a delegação, "foi combinado com Roberto, que ele ficaria a cargo da parte financeira. Que inclusive a parte de emolumentos e recolhimentos". No mais, afirmou enfaticamente que "não participava em nada dessa parte, inclusive cobrança de valores dos usuários". Ainda nessa senda, asseverou a antiga Delegatária que "tomou conhecimento dos problemas relativos à cobrança somente quando houve a perícia. Que ficou sabendo que Roberto não devolvia o que sobrava aos usuários. Que não sabe dizer se era cobrado antes dos usuários. Que realmente não sabe dizer como era feita a cobrança. Que eles nunca conversaram sobre isso, que Roberto nunca pediu orientações sobre como fazer a cobrança. Que os escreventes se reportavam, quanto a parte financeira, a Roberto. (...) Que não tinha conhecimento que tais valores não entravam na contabilidade da serventia. (...) Que confiou demais em Roberto." Por fim, afirmou que "essa cobrança errada não é mais feita. Que sua neta agora está a frente da unidade e que está arrumando tudo. (...) Que esses valores recebidos a mais não ficaram com a depoente. Que não sabe dizer para onde foi esse dinheiro, que não sabe dizer com quem está esse dinheiro." Durante a produção da prova oral, o escrevente Sérgio de Ciccio, que informou trabalhar na unidade há quarenta e quatro anos, laborando desde 1.988 no setor contábil e administrativo da Serventia de Notas, comunicou que era ele próprio que alimentava as planilhas de contas. Noticiou que a contabilidade da serventia funcionava da seguinte maneira: "O escrevente lavrava escritura e fazia a cobrança dos emolumentos e demais despesas "autorizadas". Que com relação a essas despesas "autorizadas", a cobrança perante o usuário, assim como o valor estimado, eram feitos por orientação do Dr. Roberto, que administrava a serventia com total autonomia, desde meados 1997 ou um pouco antes dessa data. Entre 25 a 30

anos. Que na serventia eram realizadas reuniões entre os escreventes e o Dr. Roberto, sendo que nessas reuniões se propunha essa forma de cobrança, que incluía, taxa de serviço, taxa de registro, por valores já definidos pelo Sr. Roberto, mas que não correspondiam a valores da tabela de emolumentos. Que a orientação do Sr. Roberto era no sentido de estimular essa cobrança. Que Roberto dizia algo como: "Se você estiver sentado na mesa com o cliente e perceber que pode cobrar a mais, que a pessoa pode pagar, vai em frente". Que dessa forma, esses valores dessas despesas cobradas a maior do usuário, eram estimulados por ele e aceito pelos escreventes. Que esses valores a maior eram colocados em uma planilha de excel. Que o valor era depositado na conta do cartório. Que no final do mês ficava 50% para o escrevente que fez a cobrança a maior e a outra metade continuava na conta do cartório. Que quem tinha acesso a conta do cartório era o próprio Sr. Roberto. Que era ele (Roberto) que assinava os cheques para os escreventes. Que os valores dos cheques eram preenchidos no setor de contabilidade e só iam para o Sr. Roberto para serem assinados. Que quem entregava os cheques para os escreventes era o setor de contabilidade, no dia de pagamento, no 3º dia útil do mês. Que o escrevente ia até o setor receber o cheque. Que o valor do salário do escrevente, mais a comissão "por dentro" era depositado na conta corrente por meio de depósito bancário. Que todos os impostos trabalhistas e IR eram calculados com base nesse valor depositado em conta, inclusive correspondendo ao holerite. Que os valores relativos a essas cobranças de despesas significavam um pagamento além daquele que estava no holerite e sobre esse não incidia nenhuma tributação. Que a segunda metade ficava em conta corrente. Que o depoente não tinha acesso a essa conta. Que metade desse valor a maior, destinado aos escreventes, era dividido de acordo com as cobranças realizadas: quem cobrava mais dos usuários, tinha um direito de receber a mais." Nesse mesmo sentido, o escrevente Pedro Roberto de Carvalho descreveu as práticas irregulares da unidade: "Que quem fiscalizava a cobrança de emolumentos e outras despesas, como registro e certidões, prefeitura, transferência, era o próprio Senhor Roberto, que administrava a serventia. Que Roberto sabia que essas cobranças a maior era feitas. Que essa cobrança das despesas era orientada por Roberto. Que ele era o administrador, o chefe, e eles, escreventes, não podiam fazer nada. Que o recibo dado aos usuários era preenchido pelo próprio escrevente que lavrou o ato e o recibo e o pagamento era entregue para uma das moças que trabalhavam para ele. Que os escreventes eram completamente subordinados a Roberto. Que de vez em quando se fazia uma reunião, a comando de Roberto, na qual ele determinava a cobrança de determinadas despesas." Ressalte-se que ambos funcionários ouvidos em audiência foram enfáticos ao afirmarem acreditar que a antiga delegatária nada sabia sobre as cobranças realizadas a maior ou a escrituração fraudulenta do Livro-Caixa. Ulteriormente, a antiga Titular, diante do reconhecimento das irregularidades ocorridas na unidade sob sua tutela direta, noticiou, em sede de defesa, que procedeu à devolução de todos os valores cobrados a maior, conforme comprovação no bojo dos autos 0059369- 86.2018. No entanto, mesmo que se aceite tal versão dos fatos, isto é, de que a Senhora Maria Antonieta não sabia das irregularidades praticadas em sua Serventia e delas não se beneficiou, certo é que a responsabilidade pela gestão da unidade, em sua integralidade, era efetivamente da Titular, e os fatos gravíssimos que ocorreram por anos a fio decorrem da falta de fiscalização e orientação dos prepostos pela Notária, em quadro claro de falha funcional por parte da Delegatária. Quanto a isso, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça são claras ao indicar que a responsabilidade pela escrituração dos livros, à exceção do livro de visita e correições, é direta do delegatário, ainda quando escriturado por um seu preposto (item 49, Capítulo XIII). Ainda nesse aspecto, a Lei 8.935/1994 declara, em seu artigo 30, inciso VIII, que é dever dos Titulares "observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício". Portanto, os elementos probatórios angariados aos autos demonstram, de maneira firme, que, apesar da Senhora Tabela não haver praticado ou ordenado diretamente as práticas viciosas, verifica-se o não cumprimento de seus deveres de orientação e fiscalização, pois, houvesse a criação de rotinas seguras ou adequada supervisão dos prepostos sob sua tutela, não haveriam ocorrido os graves fatos que enfraquecem a segurança jurídica e põe em risco toda a atividade notarial. Noutra quadra, cabe ressaltar que a situação irregular se perpetuou por diversos anos, não se cuidando de fato doloso isolado, revelando um padrão que poderia ter sido evitado a partir do cumprimento, pela Notária, de seus deveres de orientação e fiscalização. Essa atuação é pessoal e da responsabilidade funcional da imputada. Desse modo, está provado o ilícito culposo da Senhora Delegatária, nos termos da capitulação contida na Portaria. Por conseguinte, a aplicação da penalidade extrema é medida que se impõe. Como verificado, os fatos são gravíssimos. No caso ora sob análise, a perda da delegação é a única reprimenda adequada a fim de salvaguardar a eficiência, a moralidade e a segurança do serviço público delegado ao particular. No artigo 34 da Lei nº 8.935/94, o legislador destacou a inexistência de ordem de graduação na aplicação da reprimenda: "as penas serão impostas pelo juízo competente, independentemente da ordem de graduação, conforme a gravidade do fato". A pluralidade das gravíssimas falhas apuradas, e demonstradas, autoriza a formação de convencimento judicial para aplicação da penalidade máxima de perda de delegação. Sobre o tema exposto, imperioso consignar que a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça já concluiu pela imposição de perda da delegação, consoante o parecer proferido nos autos do Processo 392/2006, datado de 06 de julho de 2006, do eminente Magistrado Vicente de Abreu Amadei: "Procedimento administrativo disciplinar. Expediente desordem. Livro Diário escrituração. Atos notariais e registrais irregularidade. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Delegada de serviço de registro civil e notas Desordem geral dos serviços delegados, comprometendo, sobretudo, a segurança na dinâmica dos serviços delegados, agregada às graves deficiências e omissões na escrituração do Livro Diário, ao não recolhimento reiterado e pulverizado de verbas públicas (IR, Fundo do Tribunal de Justiça e FGTS), bem como a inúmeras irregularidades na prática de atos notariais e serviços do registro civil das pessoas naturais Falta graves

Aplicada pena de perda da delegação Recurso não provido." Assim, no caso posto, ante da dimensão das irregularidades, desrespeito à legalidade, à moralidade e ultraje às posturas legais e diretrizes normativas, o desfecho que se coaduna à espécie é a aplicação da perda de delegação, a título de punição proporcional aos procedimentos irregulares verificados nos autos. Destarte, nos termos do artigo 32, IV, da Lei 8.935/94, concluo que a pena mais adequada ao caso é a de perda de delegação. Pelos fundamentos expostos, JULGO PROCEDENTE a Portaria inicial e, com fundamento no artigo 32, IV, da Lei 8.935/94, aplico a pena de perda da delegação à antiga 25ª Tabeliã de Notas da Capital, Senhora Maria Antonieta de Almeida Milani. Não obstante, em razão da extinção da delegação por conta da aposentadoria voluntária da Senhora Maria Antonieta, prejudicada fica a aplicação da reprimenda, mantendo-se, no entanto, seu registro no prontuário da ex-Titular. Promovam-se as anotações necessárias. Com cópia de todo o expediente, oficie-se à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Grupo de Atuação Especial para Recuperação Fiscal, bem como ao Centro de Apoio das Promotorias Criminais - Procuradoria Geral de Justiça, para ciência e eventuais providências cabíveis. Comunique-se a presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. P.I.C. - ADV: LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0029077-21.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0029077-21.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Nulidade / Anulação - C.G.J. e outro - T.N. - Vistos. Por intermédio da Portaria 24/2.018-TN, editada por esse Juízo, instaurou-se processo administrativo disciplinar contra o 1º Tabelião de Notas da Capital, Senhor Aldo Neves Godinho Filho, sendo-lhe imputada a prática de falta funcional consistente nas falhas no setor contábil, em face do não recolhimento de parcelas de emolumentos ou recolhimentos feitos com atraso, sem os acréscimos legais, ou em valor aquém do devido, com expressivo dano aos cofres públicos, notadamente: a) ausência de recolhimento das parcelas de emolumentos devidas: ao Tribunal de Justiça, ao Estado, ao Fundo do Registro Civil, ao Ministério Público, ao Município, nos períodos descritos na Portaria; b) recolhimentos de parcelas de emolumentos não realizados no prazo legal: ao Estado de São Paulo, ao Fundo do Registro Civil, ao Ministério Público, nos períodos mencionados na exordial; c) recolhimentos efetuados com atraso, em que não foram acrescidos de encargos moratórios: ao Fundo do Registro Civil, ao Ministério Público, nas semanas indicadas; d) recolhimentos realizados a menor: ao Estado, IPESP, Tribunal de Justiça, Santa Casa e ao Ministério Público, nos meses referidos; e) recolhimento da guia do IPESP fora do prazo legal, nos meses de março a novembro de 2.017; o recolhimento da guia destinada ao IAMSPE fora do prazo legal nos meses de março a novembro de 2.017; f) a ausência de recolhimentos do Imposto Municipal sobre Serviços - ISS devido ao Município de São Paulo, concernentes aos exercícios de 2.016/2.017; g) a existência de débitos previdenciários junto ao INSS, relativos a diversos meses do ano de 2.016, décimo terceiro salário do ano de 2.016, bem como em períodos de 2.017, além do recolhimento fora do prazo legal em meses de 2.016; h) a existência de débitos previdenciários que teriam sido objeto de parcelamento pelo Titular junto à Secretaria da Receita Federal, através de "Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária", sendo certo que não houve apresentação da consolidação dos débitos emitidos pela Receita Federal e da documentação pertinente; j) falta de recolhimento do Imposto de Renda - "Carnê-Leão" do Titular, do exercício de 2.017, em afronta ao disposto no artigo 30, XI da Lei 8.935/94. Consta, também, que a Serventia escriturou o Livro Registro Diário de Receitas e Despesas, referente ao ano de 2.017, de modo irregular, em desacordo com os itens 45, 45.1, 49, 49.1, 50, 51, 52 e 58, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Positivou-se, ainda, a constatação das seguintes irregularidades: a) divergências dos dados declarados ao Sistema do Conselho Nacional de Justiça e ao Portal do Extrajudicial; b) falhas na escrituração dos Livros de Notas (identificados na Portaria); c) a cobrança irregular de valores dos usuários, em quantia superior à estabelecida na Tabela de Custas e Emolumentos, como padrão, no período compreendido entre 2.009 a 2.016, em todas as escrituras públicas consultadas por amostragem (descritas na Portaria). As infrações imputadas foram apuradas durante a Correição Ordinária realizada na referida Serventia, em 30 de janeiro de 2.018, conforme consta do termo de fls. 08/60, que instruiu a Portaria,

delegando-se a esta Corregedoria Permanente a incumbência de adotar as providências necessárias em razão das falhas constatadas. O Tabelião foi citado e interrogado (fls. 381/382), seguindo-se o oferecimento de defesa prévia, acompanhada de documentos (fls. 414/433). Houve produção de prova oral (fls. 490). Pela manifestação de fls. 500/503, vieram aos autos alegações finais deduzidas pelo Titular. Na aludida peça, o Tabelião refuta as imputações feitas, pugnando pela absolvição. Assevera que a pena de perda de delegação não é razoável e proporcional. É o relatório. Decido. Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra o 1º Tabelião de Notas da Capital, por afronta ao disposto no artigo 31, incisos I, II, III e V da Lei Federal nº 8.935/94. As falhas descritas na Portaria editada por esta Corregedoria Permanente, por força de delegação, consoante ressalva expressa constante da Ata de Correição, foram apuradas no curso dos trabalhos da Correição Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2.018. As irregularidades verificadas envolvem graves falhas no setor contábil, diante da constatação do não recolhimento de parcelas de emolumentos ou recolhimentos feitos com atraso, sem os acréscimos legais, ou em valor aquém do devido, com expressivo dano aos cofres públicos; ausência de recolhimento mensal do Imposto de Renda do Tabelião - "Carnê-Leão", ao longo do exercício fiscal de 2.017; existência de débitos previdenciários, cujo propalado parcelamento não restou comprovado durante os trabalhos correccionais; irregularidade na escrituração do Livro Diário de Receitas e Despesas; divergências dos dados declarados ao Sistema do Conselho Nacional de Justiça e ao Portal do Extrajudicial; falhas na escrituração dos Livros de Notas; cobrança irregular de valores dos usuários, em quantia superior à estabelecida na Tabela de Custas e Emolumentos, como padrão, no período compreendido entre 2.009 a 2.016, em todas as escrituras públicas consultadas por amostragem. Sem embargo do esforço da D. Defesa, minimizando as falhas, as faltas relativas às irregularidades apontadas na Portaria estão objetivamente demonstradas. Por ocasião dos trabalhos correccionais, a equipe de Correição apurou inúmeras infrações funcionais no setor contábil. Positivou-se injustificável inadimplência de recolhimentos relacionados às guias GARE, devidos ao Estado, ao IPESP, à Santa Casa, ao Sinoreg, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça, nos períodos discriminados na Portaria. O Titular da delegação reconheceu a grave falta, no tocante à irregularidade dos recolhimentos devidos fora dos prazos legalmente previstos, justificando, contudo, que decorreu do "desencaixe experimentado no fluxo financeiro". Com efeito, tal escusa não pode ser aceita, a par do expressivo rendimento bruto da Unidade de Serviço. No concernente à ausência de repasse do ISS ao Município de São Paulo, segundo o Notário, desde o ano de 2.011, tem repassado mensalmente valores à Prefeitura Municipal de São Paulo, através dos programas PAT e PPI. Entretanto, aduz que comunicou que à época da adesão aos programas, foram declarados valores a maior e, ainda, a Municipalidade realizou lançamentos de débitos em duplicidade, relativamente a fatos geradores ocorridos em 2.010 e 2.011. Constatada essa situação, noticia o Titular que os parcelamentos foram rompidos e as alterações devidas encontram-se, atualmente, sub judice (fls. 419/420). Em vista disto, tenho que não se confirmou a imputação relativa ao ISS. Noutra turno, com relação aos débitos previdenciários junto ao INSS, atinentes ao período compreendido entre 2.016 e 2.017, incluindo-se o recolhimento, em alguns meses, fora do prazo legal, o Notário esclareceu que o parcelamento da dívida, junto à Secretaria da Receita Federal, foi efetivado no mês de agosto de 2.018, conforme faz prova o extrato emitido pela Receita Federal, datado de 07 de agosto de 2.018, juntado às fls. 435/437. Pese embora o Sr. Tabelião tenha procurado espontaneamente a Secretaria da Receita Federal para confessar a existência dos débitos previdenciários e solicitar o parcelamento do montante da dívida, o qual acabou sendo autorizado pela Secretaria, no que afeta ao presente processo disciplinar, o ilícito administrativo resta bem configurado pelas provas coligidas ao feito, com destaque para a confissão da vultosa dívida efetivada pelo Tabelião, sendo certo que o fato de ter recentemente obtido o parcelamento da dívida, obviamente, não tem o condão de descaracterizar o ilícito administrativo consumado, mormente quando se analisa o histórico de impontualidade nos repasses dos emolumentos, de descumprimento das obrigações fiscais e encargos sociais dos prepostos. Nesse sentido, confira-se, também, o teor dos laudos periciais do expediente em apenso. No pertinente ao carnê-leão do Titular, que não foi pago em nenhum dos meses referentes ao exercício fiscal de 2.017, sob pretexto de que aguardava o deslinde dos autos do Processo nº 0009919-48.2016.8.26.0100, tenho que os argumentos da D. Defesa não merecem prosperar. Ressalte-se que o escopo da perícia contábil lá ordenada se restringiu aos exercícios fiscais de 2.011 e 2.015 e as assertivas traçadas no laudo pericial apontaram a ocorrência de inúmeras irregularidades de ordem contábil, fiscal, além de sérias diferenças de valor nos recolhimentos e repasses de emolumentos entre os anos de 2.011 a 2.015. Com isso, o pretérito curso da perícia contábil designada por este Juízo, no desiderato de apurar a correção dos recolhimentos e repasses de emolumentos e a situação da Unidade nos exercícios financeiros passados, frise-se, já encerrados, jamais, em hipótese alguma, constituía motivo apto a legitimar que o Tabelião deixasse de cumprir suas obrigações fiscais relativas ao exercício vigente, do ano de 2.017, perante a Secretaria da Receita Federal, ou para isentá-lo do pagamento dos tributos devidos ao ente federal. Eventual retificação do valor recolhido ao Fisco, como sabido pelo Senhor Tabelião, pode ser feita por meio de Declaração de Ajuste Anual, o que, inclusive, acabou ocorrendo, no final de 2.017. Neste cenário, resta comprovada a falta de recolhimento do carnê-leão do Tabelião nos meses do exercício de 2.017 e, portanto, materializado o ilícito administrativo. Quanto à irregularidade na escrituração do Livro Diário de Receitas e Despesas, o próprio Titular esclareceu que "o modelo utilizado para escrituração do Livro Diário de Receitas e Despesas é o mesmo disponibilizado pela Receita Federal do Brasil para efeito de apuração do Imposto de Renda, o que no seu entender contém todos os dados necessários para apuração do resultado. É bem verdade que o modelo utilizado difere do modelo instituído pelas Normas de Serviços, porém, ao contrário do que foi observado na Correição Ordinária, no final de cada mês o Livro é totalizado e é apurado o

resultado final do mês" (fls. 73). Logo, embora tenha informado que a partir do ano de 2.018 adotará o modelo sugerido pelas Normas de Serviço, certo é que, nos anos pretéritos, o Titular, sem autorização normativa, desafiou a regra e ignorou a previsão normativa. Quanto às divergências de dados declarados no Sistema do Conselho Nacional de Justiça e no Portal do Extrajudicial, os elementos indicam que foram solucionadas pelo Titular, no curso do procedimento. Noutra banda, a sistemática cobrança irregular de valores dos usuários, em quantia superior à estabelecida na Tabela de Custas e Emolumentos, como padrão, no período compreendido entre 2.009 a 2.016, em todas as escrituras públicas consultadas por amostragem durante o curso os trabalhos na Correição Ordinária, também, não pode ser relevada. No caso concreto, verifica-se que as explanações apresentadas não se coadunam com a realidade dos fatos, uma vez que os valores cobrados a maior não dizem respeito somente a eventuais certidões e documentos obtidos como forma de permitir a lavratura do ato notarial, se tratando de verdadeira afronta à dignidade da instituição notarial, uma vez que se observa enriquecimento sem causa por parte do Notário. Quanto a isso, cabe esclarecer, que o item 11.1 da tabela de custas, quando assevera que o "notário que se incumbir da prestação de serviços que não é da sua competência exclusiva, nem da sua obrigação, mas necessários ao aperfeiçoamento do ato, cobrará as despesas efetuadas e custas efetivas", não indica a possibilidade de cobrança de valores abstratos, relativos à prestação do serviço, mas somente de despesas efetuadas e custas efetivas do ato. Nesse sentido, leciona Luiz Guilherme Loureiro: "Os emolumentos concernentes aos serviços notariais possuem natureza tributária e, ao mesmo tempo, são a remuneração do tabelião pela prática dos atos notariais. Tendo em vista a natureza dupla dos emolumentos e o fato de o notário exercer uma profissão regulamentada, sua remuneração é fixada por lei. Portanto, o dever de exigir corretamente os emolumentos implica na vedação de majorações indevidas e ainda de descontos não previstos na lei estadual que os estipula, conforme as normas gerais previstas na Lei federal. A LNR veda expressamente a exigência de emolumentos majorados sob a promessa de realização mais célere do ato ou serviço." (Loureiro, Luiz Guilherme. Manual de Direito Notarial. P. 425). A cobrança a maior, como praxe, tal qual verificada nos atos discriminados por meio da portaria inaugural, se constitui em verdadeira afronta às instituições notariais e de registro, em patente desrespeito à Lei de Custas Extrajudiciais do Estado de São Paulo, Lei 11.331/2.002. Assim, tem-se que configurado o ilícito administrativo no que tange à cobrança de emolumentos realizada a maior, em afronta à lei 11.331/2002 e à Lei 8.935/1.994. Passo a análise da última questão. Positivou-se, a partir da instrução probatória, ser fato incontroverso, bem como documentalmente comprovado, as imputações realizadas por meio da Portaria inaugural, no que tange às irregularidades de caráter contábil e fiscal (à exceção do recolhimento do ISS) constatadas por ocasião da Correição Geral Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2.018, as quais não foram, em momento algum, refutadas pelo Senhor Titular; ao contrário, são fatos confessados pelo próprio Notário em suas manifestações escritas, bem como em seu depoimento, durante o interrogatório perante esta Corregedoria Permanente. Portanto, mesmo que o Delegatário indique que as irregularidades contábeis sejam devidas por conta de baixo fluxo de caixa e mesmo que as atribua à atuação de seus prepostos, o fato é que as irregularidades ocorreram. Ainda, cabe ressaltar que essas falhas de cunho contábil e fiscal, atinentes à ausência ou incorreção de recolhimentos e repasses de parcelas de emolumentos, dizem respeito aos anos fiscais de 2.016 e 2.017, portanto, abarcam períodos financeiros imediatamente posteriores aos analisados no âmbito dos autos do Processo nº 0009919-48.2016.8.26.0100, desta Corregedoria Permanente, e no qual a perícia contábil concluída se restringiu aos exercícios de 2.011 a 2.015, também encontrando sérias desordens contábeis, fiscais e diferenças de repasses de emolumentos entre os anos de 2.011 a 2.015. No mais, o pagamento dos valores em débito é dever do tabelião e seu recolhimento, em razão da instauração deste Processo Administrativo, não o exime da imputação do ilícito, posto que já configurado. Dessa maneira, fica evidenciado o dolo intenso na conduta, posto que as irregularidades referentes ao pagamento das parcelas devidas ao Poder Público e demais entidades beneficiadas são recorrentes, isto é, um padrão da serventia, não se tratando de fato isolado ou pontual. É por isso mesmo que o ilícito, devidamente provado, nos termos da capitulação inicial, merece o mais alto grau de censura permitido pela lei. Entrementes, não obstante a cuidadosa atuação do Doutor Advogado, bem como a larga atuação profissional do Senhor Tabelião, respeitadamente, compete afastar as alegações de defesa pelas seguintes razões, abaixo explanadas. Primeiramente, em referência à ausência de tipificação do ilícito administrativo, a alegação não merece prosperar, uma vez que os ilícitos capitulados pela portaria inicial estão devidamente indicados na Lei 8.935/1.994. Ainda, a razoabilidade e proporcionalidade da penalidade capitulada, a ser eventualmente aplicada, é pacífica na jurisprudência deste E. Tribunal de Justiça, para casos assemelhados, não havendo que se falar em desatendimento dos princípios informadores da sanção estatal. Confira-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Ausência de recolhimento referente a FGTS, INSS, Imposto de Renda do Tabelião, Imposto de Renda retido na fonte, IPESP e IAMSP do Tabelião, ISS, Ministério Público, Tribunal de Justiça, SINOREG, Estado e Santa Casa - Lesão ao Erário Público que se perpetuou por três anos, superando 250 mil reais - Infração disciplinar gravíssima - Perda de Delegação - Sentença mantida - Recurso não provido." (CGJSP - PAD - Processo Administrativo Disciplinar:133.554/2017. São Paulo. Data de julgamento:10/07/2017. DJ.20/07/2017. Relator:Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças) "Processo administrativo disciplinar - Sentença de procedência - Aplicação de pena de perda de delegação - Receita declarada pela registradora no Livro Diário da Receita e da Despesa da serventia muito inferior à real - Exame pericial que comprova o artifício, que se estendeu por cinco anos - Repasses estabelecidos pelo artigo 19 da Lei Estadual nº 11.331/02 que foram severamente prejudicados - Pagamento dos valores dos repasses em atraso efetuado somente após constatado, pela Corregedoria Permanente, o expediente fraudulento - Responsabilidade configurada - Gravidade

da conduta que justifica a pena aplicada - Parecer pelo não provimento do recurso, com a manutenção da perda de delegação." (CGJSP. Processo 0009917-78.2016.8.26.0100. São Paulo. Data de julgamento: 02/06/2017. DJ: 24/07/2017. Relator: Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças) Assim, não se cuida de interpretação por analogia ou ampliativa, mas sim de mera aplicação da lei ao fato concreto. Posto isso, afastado a tese da defesa nesse quesito. No mais, a D. Defesa atribui a falta de recolhimentos, tanto de natureza tributária e fiscal, quanto de natureza trabalhista, às mudanças na economia do país, ao argumento de que teriam tornado as obrigações do Senhor Tabelião demasiadamente onerosas. No entanto, este não parece, de fato, ser o caso, haja vista que o Senhor Titular auferiu lucro líquido, total, em montante bem superior a um milhão de reais, no ano de 2.017. Bem assim, diante de todo o narrado, bem como da larga probatória carreada ao feito, configurado os ilícitos administrativos acima elencados, passo à fixação da pena. A magnitude das infrações funcionais, em cotejo com o dano aos cofres públicos e aos usuários que pagaram a mais pelo serviço, desrespeito à legalidade, moralidade e ultraje às posturas legais e diretrizes normativas, o desfecho que se coaduna à espécie é a aplicação da penalidade máxima, a título de punição razoável e proporcional pelas condutas irregulares verificadas nos autos. Cabe ressaltar que as infrações funcionais são gravíssimas, indicando dolo intenso por parte do Senhor Tabelião, eis que perpetradas de modo sistemático, por longo período. Por conseguinte, ante a gravidade das imputações provadas por critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como a existência de diversos precedentes desta Corregedoria Permanente e da E. Corregedoria Geral da Justiça, cabível a aplicação da pena de perda de delegação, ante à intensidade das violações realizadas pelo imputado que vão de encontro aos princípios basilares do serviço público delegado. Por derradeiro, os gravíssimos fatos verificados nos autos não permitem aplicação de reprimenda mais branda, sob pena de se prestigiar condutas imorais, ilegais e ineficientes, em afronta à elevada dignidade do serviço público delegado. Por fim, permito-me transcrever ementa de precedente administrativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, como segue: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Serviço de Registro Civil - Irregularidades contábeis, relacionadas à escrituração do livro de receitas e despesas e ao recolhimento de verbas públicas, e que abrangem longo período - Infrações graves e que revelam desorganização do serviço e inaptidão ao exercício da prestação do serviço público delegado - Ofensa aos princípios que regem a administração pública - pena de perda da delegação aplicada adequada e proporcionalmente - Recurso não provido. (Processo n. 2015/31314, parecer da lavra do MM Juízes Assessores da CGJ, aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Hamilton Elliot Akel, Corregedor Geral da Justiça, em 31.03.15). De todo o exposto, julgo procedente este processo administrativo disciplinar para imposição da pena de perda de delegação ao Senhor Aldo Neves Godinho, 1º Tabelião de Notas da Capital com fundamento nos artigos 31, inc. I, II, III e V, e 32, inc. IV, e 35, inc. II, da Lei n. 8.935/94. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. I.C. - ADV: DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), FERNANDA MATHIAS DE ANDRADE HERANCE (OAB 223717/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0064926-54.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0064926-54.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.N.B.S.S.P.C.S. - T.N. - Vistos. Verifico que a r. Decisão de fls. 479 foi omissa quanto ao horário para comparecimento das partes para a audiência designada para o dia 22 de janeiro de 2019. Nesta senda, reparo a omissão e determino que onde se lê: "assim, convoco Felipe Leonardo Rodrigues para prestar depoimento em Juízo, designando audiência para o dia 22 de janeiro de 2019", passe a constar: "assim, convoco Felipe Leonardo Rodrigues para prestar depoimento em Juízo, designando audiência para o dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 horas." Mantenha-se, no mais, os demais termos da decisão. Ciência ao Ministério Público e ao Tabelião. - ADV: RICARDO HASSON SAYEG (OAB 108332/SP), HENRIQUE NELSON CALANDRA (OAB 37780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0072995-12.2017.8.26.0100

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0072995-12.2017.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.N.B.S.S.P.C.S. e outros - T.N. e outros - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0082854-18.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Decisão - Genérica - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0082854-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Decisão - Genérica - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 0082854-18.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 0082854-18.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Piotr Jan Zielinski - Vistos, Nesta data, suscitei conflito de competência ao Superior Tribunal de Justiça, consoante segue. Intime-se. - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1005083-54.2017.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcio Giavoni -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1005083-54.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcio Giavoni - Vistos. Comprovado o integral cumprimento da sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1002229-56.2018.8.26.0495

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Ferreira de Andrade - - Natalia Ferreira de Andrade - - Priscilla Ferreira de Andrade -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1002229-56.2018.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Ferreira de Andrade - - Natalia Ferreira de Andrade - - Priscilla Ferreira de Andrade - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: MARIA SALETE DE LIMA (OAB 4344/ES)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1011955-66.2018.8.26.0006

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1011955-66.2018.8.26.0006 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Silva Heller - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1007546-38.2018.8.26.0009

Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1007546-38.2018.8.26.0009 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - J.I.O. - Vistos, Providencie a interessada o cumprimento, nos termos da cota ministerial reiterada à fl. 76. Após, ao MP. Int. - ADV: MIRELLA PIEROCCINI DO AMARAL (OAB 276594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1025344-18.2018.8.26.0007

Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Laércio Joaquim da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1025344-18.2018.8.26.0007 - Procedimento Comum - Esbulho / Turbação / Ameaça - Laércio Joaquim da Silva - Vistos, Tendo em vista que a ação de usucapião não está vinculada ao final desta Magistrada, deverá a z. Serventia alocar a presente ação possessória à vaga correta junto ao sistema. Após, remetam-se os autos à conclusão para deliberações pertinentes. Intime-se. - ADV: MARLENE FERREIRA VENTURA DA SILVA (OAB 98496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1033353-78.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1033353-78.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Translado de corpo - Z.R. - - G.X. - Vistos, Pese embora o teor da cota ministerial retro, por cautela, considerando tratar-se de morte de natureza suspeita (fls. 34/36), com cópia integral dos autos, oficie-se ao 56º D.P. solicitando a autorização para o pedido de cremação. Acaso silente, reitere-se a diligência, via fone. Após, tornem-me conclusos, porquanto já há manifestação ministerial conclusiva. - ADV: TANG WEI (OAB 220780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1050807-71.2018.8.26.0100 Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - A.M.T. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1050807-71.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - A.M.T. e outro - Vistos, Certifique a z. Serventia Judicial quanto a existência de outras falsidades ocorridas perante o 19º Tabelião de Notas da Capital, concernentes ao período de 2017 e 2018, certificando, inclusive, a fase em que se encontra o respectivo procedimento. Após, com a certidão, voltem-me conclusos, posto que já há manifestação conclusiva da parte do Ministério Público. Intime-se. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1044797-11.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olga Dias Ferreirinho Marques -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1044797-11.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olga Dias Ferreirinho Marques - Vistos. Fls. 183/198 e 211/218: Verifica-se que a r. sentença foi devidamente cumprida. Recolhidas ou inscritas eventuais custas em aberto e feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos com as formalidades de estilo. Int. - ADV: LUIZA MARQUES VICENTE (OAB 358262/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1063595-20.2018.8.26.0100 Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. e outro - O.C. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1063595-20.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. e outro - O.C. - Vistos, Convoco E. N. da S. (testemunha do Juízo) e T. C. S. C. para prestarem depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 27 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas. Intime-se E. N. da S., certo que com relação a T. C. S. C. deverá o Sr. Tabelião providenciar seu comparecimento independentemente de intimação pessoal deste Juízo. Com cópias das fls. 136/139 e 153/154, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int., anotando-se o patrono constante à fl. 154. - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1019829-08.2018.8.26.0005
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Antecipação de
Tutela / Tutela Específica - Maria Odete Gonçalves -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1019829-08.2018.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Maria Odete Gonçalves - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: MARILDE APARECIDA MALAMAM (OAB 141575/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1007031-03.2018.8.26.0009
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de
nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1007031-03.2018.8.26.0009 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Valdemar Camilo de Souza - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 251 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1025948-88.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1025948-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira - Vistos. Fls. 134/136: Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: CRISTIANO REIS CORTEZIA (OAB 177429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1051314-32.2018.8.26.0100 Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1051314-32.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - J.R.P.F. - Reitero ao ex-Tabelião que não serão feitas novas análises e discussões quanto aos valores devidos em relação aos bens móveis (que se encontram afetados à prestação do serviço público) - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), MARCUS VINICIUS RIBEIRO CRESPO (OAB 138767/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1067854-58.2018.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - M.A.F.P. e outros - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1067854-58.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - M.A.F.P. e outros - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez Vistos. Cuidam os autos de pedido de providências encaminhado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, noticiando que tomou conhecimento de que uma certidão de casamento, utilizada em sua serventia para retificação de um registro de óbito, havia sido forjada. Determinouse o bloqueio do assento de óbito (fls. 21). O Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, manifestou-se, prestando esclarecimentos (fls. 24/25, 51/53, 66/72 e 79/81). A Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, Capital, apresentou manifestação (fls. 50). O Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, Capital, ofertou esclarecimentos

(fls. 54/55). A Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, veio aos autos para detalhar o procedimento da retificação efetuada (fls. 57/58). O Ministério Público acompanhou o feito, pugnando, ao final, pelo arquivamento do expediente (fls. 97/101). É o relatório. Decido. Trata-se de expediente formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, dando conta de que tomou conhecimento de que se utilizou de certidão de casamento ideologicamente falsa para proceder à retificação de um registro de óbito. Consta dos autos que Zelzi Ribeiro de Jesus Lucas compareceu ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista, Capital, para solicitar a retificação do assento de óbito de Antonio Fernandes Lucas, nos termos do artigo 110 da Lei de Registros Públicos, apresentando certidão de casamento - supostamente emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, e com a firma da escrevente subscritora do ato reconhecida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, Capital - a fim de comprovar seu matrimônio com o extinto. Informa a Oficial do Subdistrito de Bela Vista que, à luz da documentação, procedeu à retificação, fazendo constar do óbito que o "de cujus" fora casado com Zelzi. No entanto, posteriormente à retificação efetuada, compareceu Maria Annuniação Fernandes Parra perante a Registradora da Bela Vista para noticiar que Antonio não era casado, sendo ela, Annuniação, sua tia, a única herdeira em inventário já encerrado. Ocorreu que, de posse da fabricada certidão de casamento e da certidão de óbito retificada, ideologicamente falsa, Zelzi deflagrou ação de anulação de inventário, para a qual a tia do "de cujus" foi citada. Annuniação, com vistas a confirmar a veracidade de sua informação, exibiu à Oficial, certidão de casamento, de idêntica matrícula daquela falsificada, indicando que o assento verdadeiro refere-se às núpcias de Sérgio Correa e Vera Lúcia Fernandes Costa Correa. A falsidade do documento foi confirmada pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, detentor do verdadeiro assento. Nesse sentido, o Registrador esclareceu que, em razão do ocorrido, que não pode de todo precisar, acabou por demitir um escrevente e suspender dois outros (fls. 24/25, 51/53, 66/72 e 79/81). Noticiou, ainda, a implementação de controles mais rigorosos e fiscalização interna por meio de câmeras de monitoramento. A Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Jardim São Luis noticiou que o reconhecimento da firma da escrevente preposta de Vila Matilde foi realizada por meio de conferência com os dados da CENSEC (fls. 50). O Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Capão Redondo, Capital, informou que sua serventia foi somente responsável pela impressão da certidão copiada às fls. 46/47, sendo que os dados lhe foram enviados por meio da CRC. No tocante aos ilustre Delegatários dos Registros Civis do Jardim São Luis e Capão Redondo, verifica-se que não houve qualquer irregularidade ou falha na atuação de suas serventias, não havendo que se falar em providências de caráter censório-disciplinar. Ainda, relativamente à Oficial do Subdistrito de Bela Vista, constata-se que todo o procedimento relativo à retificação pelo artigo 110 da Lei de Registros Públicos foi cumprido, não havendo desídia funcional de sua parte, haja vista que a correção do assento de óbito foi feita às vistas de certidão materialmente verdadeira, possuidora dos caracteres obrigatórios de segurança, posto que, de fato, emitida pelo Registrador de Vila Matilde. Assim, não há, aqui também, qualquer medida disciplinatória a ser aplicada à Delegatária, que também foi vítima da falsidade engendrada. No tocante à atuação do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, nota-se patentes irregularidades, consistentes, principalmente, na falta de fiscalização e orientação aos prepostos sob sua tutela, uma vez que, aparentemente, a certidão expedida com dados falsos foi subscrita, por duas vezes, sem a devida conferência com o livro de registros. No entanto, ao cabo da dilação probatória ordenada, forçoso é convir que o Oficial de Vila Matilde foi diligente ao apurar o ocorrido, punindo severamente os escreventes responsáveis pela ocorrência. Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao Oficial de Vila Matilde, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar procedimento administrativo. Nada obstante, à luz de todo o narrado, que indica a falta de orientação clara e objetiva quanto aos procedimentos verificatórios e de conferência, advirto o Senhor Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito - Vila Matilde, Capital, que deverá implementar mecanismos rígidos de fiscalização dos funcionários e de conferência dos atos praticados, de modo a evitar irregularidades e fraudes, comprovando nos autos as medidas pertinentes adotadas, em dez dias. Por fim, determino à Oficial de Bela Vista que proceda ao cancelamento da averbação retificatória, realizada com base em certidão de casamento falsificada. Após, desbloqueie-se o assento. Oficie-se, a z. Serventia extrajudicial, ao MM. Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões, com cópia integral destes autos, para conhecimento e eventuais providências referentes ao processo de nº 1024321-49.2018.8.26.0100. Encaminhe-se cópia integral dos autos, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, para ciência e eventuais providências cabíveis. Ciência ao Titulares e ao Ministério Público. I.C. - ADV: JOSE JULIO LEITE JUNIOR (OAB 264207/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100
Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos, Ao Senhor Homero Santi, para ciência, facultada manifestação. Após, ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. No mais, expeça-se o mandado de levantamento em favor do perito judicial. Intime-se. - ADV: FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1080587-56.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1080587-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ODILON HENRIQUE DE SOUZA FILHO (OAB 207506/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1080439-45.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Son Ae Lee -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1080439-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Son Ae Lee - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 42/43, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: SANDRA REGINA BATISTA DA MOTA (OAB 243128/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1065613-14.2018.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1065613-14.2018.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - V.J.R. - J.D.V.R.P. - H.S. e outro - Vistos. Fls. 165: Com urgência, dê-se ciência ao Senhor Perito Judicial. No mais, aguarde-se a realização da perícia. Intimemse. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1086131-25.2018.8.26.0100

Procedimento Comum - Provas - Rosa Maria Zoboli - - Bruna Rinzler - - Luisa Rinzler -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1086131-25.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Provas - Rosa Maria Zoboli - - Bruna Rinzler - - Luisa Rinzler - Vistos. As declarações de rendimentos trazidas apontam que a renda e o patrimônio da parte autora é incompatível com o benefício da gratuidade, isto pelos bens móveis e imóveis amealhados, mostrando, portanto, que tem condições de arcar com as custas e taxas inerentes ao processamento (confira-se que possui patrimônio somado superior a R\$ 800.000,00). Além dos mais, o imóvel usucapiendo localiza-se no Jardim Paulistano (área nobre da capital paulista), bem como possui valor venal superior a R\$ 6 milhões. Por conta disso, indefiro a gratuidade requerida, devendo as custas processuais serem recolhidas. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: JHONNY BARBOSA FERREIRA (OAB 344493/SP), CÉSAR HENRIQUE POLICASTRO CHASSEREAUX (OAB 346909/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1092049-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1092049-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 112/114 no prazo de 20 dias. - ADV: ROBERSON THOMAZ (OAB 167902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1091393-87.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1091393-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Antonio Aviles - Vistos, Defiro derradeiro prazo de 15 dias para a demonstração do integral cumprimento da sentença de fls. 93/94, sob as penas da decisão de fls. 113 Intime-se. - ADV: ADRIANA LEME CODONHO (OAB 176734/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1091671-54.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1091671-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui - Vistos. Em que pese o parecer ministerial de fls. 69/70 e os esclarecimentos de fls. 73/74, mantenho a sentença de fls. 44/45 por seus próprios fundamentos. Assim é que, consoante já consignado na decisão de fls. 71, o documento de fls. 54, devidamente traduzido às fls. 63/64, não se trata do assento de nascimento venezuelano do autor, antes é documento emitido pelo Serviço Administrativo de Identificação, Migração e Estrangeiro, que não se confunde com assento civil. Certo é que a transcrição do nascimento

deverá refletir o exato teor do assento de nascimento estrangeiro e não o que consta em documento emitido por órgão diverso do Registro Civil. Ora, observase do documento de fls. 31, devidamente traduzido às fls. 35, que do assento de nascimento do autor consta o nome Khalil Mohamad e não Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui, como alegado pelo requerente. Nestes termos, nada a deliberar, restando mantida a sentença já prolatada. Intime-se. Ciência ao MP. - ADV: SILVIO POGGI NUNES (OAB 291825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1092506-42.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de casamento - R.S.J. - L.I. - - L.Y. e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1092506-42.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de casamento - R.S.J. - L.I. - - L.Y. e outro - Nesta ordem de ideias, portanto, reputo preenchidos os requisitos do art. 2º do provimento nº 53 do CNJ, e autorizo a averbação do divórcio no assento de casamento de Leda Yoshioka e Susumu Yoshioka. Ciência à Sra. Interessada, à Sra. Oficial e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. - ADV: PERFEITO DE JESUS CARVALHO NETO (OAB 77867/SP), ANDRÉ LUIZ GARDINAL SILVA (OAB 359161/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1104110-97.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1104110-97.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudio Roberto de Almeida Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda (fls. 44/45). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1099930-72.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1099930-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Franzo dos Santos - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovem o auto cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: ELCIO DA SILVA MACHADO (OAB 216168/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1110358-79.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Jose Fernando Ferreira Saviano - - Álvaro Saviano -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1110358-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Jose Fernando Ferreira Saviano - - Álvaro Saviano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP), KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1101392-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Rui Magalhaes Mariz -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1101392-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Rui Magalhaes Mariz - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MICKAEL OSVALDO RAMALHO (OAB 314222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1108346-92.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - A.C.B.U.Q. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1108346-92.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - A.C.B.U.Q. - Vistos. Convoco Ernesto Dias de Carvalho e José Sólon Neto, bem como o Dr. Eduardo Simões e a Sra. Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia, para prestarem depoimento em Juízo, designando audiência para o próximo dia 21 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas. Deverá o Senhor Tabelião providenciar o comparecimento do Substituto, José Sólon Neto, independentemente de intimação pessoal. Intimem-se, a z. Serventia Judicial, os demais, ficando deferida a pesquisa por meio do INFOJUD (telefone do escrevente Ernesto Dias de Carvalho às fls. 13). Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: RUDI ALBERTO LEHMANN JUNIOR (OAB 133321/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1110574-40.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1110574-40.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Neide Simões Sposito - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: CLEBER SILVA RODRIGUES (OAB 285390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1112664-21.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1112664-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flávia Martins - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome da autora. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: VICTOR MARTINS AMERIO (OAB 235264/SP), SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES (OAB 250291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1116755-57.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de
nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1116755-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: ISLEI MARON (OAB 186675/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1111949-76.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e
outros -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1111949-76.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto de Almeida Nogueira - - Carmen Sesma Nogueira e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial (fls. 1/13) e emenda (fls. 76/80). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MAFALDA SESMA COSTA (OAB 53669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1114063-85.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.C.Q.D.L. - - M.E.Q.E. - - A.C.Q. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1114063-85.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - D.C.Q.D.L. - - M.E.Q.E. - - A.C.Q. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com o cumprimento, abra-se nova vista ao Parquet, para manifestação conclusiva, se o caso, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: MAURICIO JARROUGE (OAB 77030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1116108-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1116108-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Aparecido Gonçalves - Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, apenas para retificar as datas e divergências ocorridas na transliteração de prenomes e patronímicos de ascendentes, nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não

cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117927-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1117927-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Siqueira Habib Silva - - Gil Habib Bourguignon Oliveira - - Paulo Roberto Cassano - - Lucila Habib Bourguignon Oliveira - - Larissa Habib Bourguignon Oliveira - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intime-se. - ADV: FÁBIO COELHO DA SILVA LUCIANI (OAB 316739/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117380-91.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eluane Christina de Souza Santos -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1117380-91.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eluane Christina de Souza Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: NORBERTO LUIZ ALTISSIMO (OAB 88774PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118954-57.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jonas da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1118954-57.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jonas da Silva - Vistos. Manifeste-se a parte autora sobre a cota ministerial de fls. 239/241 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1117039-65.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Jovino Pires de Campos Monteiro -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1117039-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jovino Pires de Campos Monteiro - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca do pedido subsidiário da parte autora (fls. 62/66 - item 11). Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: FABIANA MONTEIRO PARRO (OAB 129028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118504-12.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1118504-12.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.C.K. - Vistos. Esclareça o requerente se houve decisão do Juízo de Família determinando a eventual separação judicial do casal, previamente ao divórcio, comprovando documentalmente, se o caso. Prazo: 05 (cinco) dias. Intime-se. - ADV: RODRIGO ABRANTES TORELLI (OAB 413098/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1121709-49.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1121709-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcio Raigorodsky - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: HILTON MILNITZKY (OAB 38335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120300-38.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Estefano Moreira da Silva Lins Gomes -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1120300-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Estefano Moreira da Silva Lins Gomes - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SELMA DE LIMA SILVA (OAB 343079/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1122309-70.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Michel El Rachem -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1122309-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Michel El Rachem - Vistos. Fls. 60: à parte autora. Int. - ADV: ADNA SOARES COSTA (OAB 183998/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1122050-75.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.A. - E.J.L. e outro -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1122050-75.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.A. - E.J.L. e outro - Vistos, Considerando-se a extensão do pedido, com destaque para a repercussão registrária, forçoso convir que a medida reclama a observância do procedimento judicial indicado na Lei de Registros Públicos. Com efeito, vale dizer que a pretensão retificatória não comporta acolhimento na via processual eleita, impondo-se a adoção do disposto no artigo 109 da Lei 6.015/73 para a finalidade almejada, mormente considerada a necessidade de maior dilação probatória. Impende, ainda, destacar que o registro questionado fora lavrado com base nos documentos apresentados, inexistindo incúria funcional a ser apurada. Por conseguinte, e nos termos da manifestação ministerial retro, indefiro o pedido nesta via administrativa, devendo a requerente buscar a retificação pelo art. 109 da Lei de Registros Públicos, pela via jurisdicional própria. Destarte, à míngua de outra providência administrativa a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Sra. Oficial, ao Ministério Público e à Interessada. P.I.C. - ADV: KLEBER COSTA DE SOUZA (OAB 236669/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1120398-23.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1120398-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camila Klein La Selva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: RICARDO COLLUCCI (OAB 247986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1123641-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carina Alfredo -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1123641-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carina Alfredo - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 21, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ANTONIO IVO AIDAR (OAB 68154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1123466-78.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1123466-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Peterlini Schiavon - - Renato Peterlini Schiavon - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1124412-84.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.P.S. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1124412-84.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.A.P.S. - Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte interessada. Expeça novo mandado, fazendo dele constar expressamente a gratuidade. Após, não havendo outras providências, ao arquivo. - ADV: DIAMANTINO RAMOS DE ALMEIDA (OAB 141721/SP), SUELY UYETA (OAB 114807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125331-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1125331-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Sangiacomo - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: OSWALDO MAMMANA JUNIOR (OAB 83856/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125240-46.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Anubia Gonçalves Macêdo Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1125240-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Anubia Gonçalves Macêdo Silva - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Itaquera, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: ALMIR TEIXEIRA DA SILVA (OAB 285899/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126238-14.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1126238-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o aditamento da inicial, em dez dias. Intimem-se. - ADV: AFONSO ÁLVARO FONTES MUSOLINO (OAB 155221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1125855-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 67/68 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126398-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Pacheco Zoel - - Tania Mara Macheco Zoel, - - Ludmila Zoel Azevedo - - Marcela Zoel de Luca - - Fernanda Zoel de Luca - - Sandra Pacheco Zoel - - Yuri Zoel Brasil -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1126398-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Pacheco Zoel - - Tania Mara Macheco Zoel, - - Ludmila Zoel Azevedo - - Marcela Zoel de Luca - - Fernanda Zoel de Luca - - Sandra Pacheco Zoel - - Yuri Zoel Brasil - Vistos. Fl. 171: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 32287/SC)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128000-65.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Boaventura -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1128000-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcelo Boaventura - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: REINALDO MENDES DE ASSIS (OAB 138748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1126948-34.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.H.T. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1126948-34.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.H.T. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com o cumprimento, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: ALMIRA MARIA CARDOSO GARCIA (OAB 53753/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1127398-74.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1127398-74.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kimberley Agnes Hendricks - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RONALDO APELBAUM (OAB 196367/SP), MATEUS DONATO GIANETI (OAB

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128209-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1128209-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sérgio Melchiori - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LUIS CARLOS FELIPONE (OAB 245328/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1125024-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Paes de Barros -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1125024-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Paes de Barros - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 37 no prazo de 20 dias. - ADV: ROBERTO MUNERATTI FILHO (OAB 64274/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128522-92.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1128522-92.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Benedita Maria Ramos da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro (fls. 21), antevedendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: VERA LUCIA SABO (OAB 85580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128722-02.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1128722-02.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiana Adoni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128872-80.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1128872-80.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Freitas Cassiano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LEANDRO ASSUNÇÃO MENDONÇA (OAB 349968/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1128781-87.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1128781-87.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Amadeu Martins Perroni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO (OAB 84482/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129515-38.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1129515-38.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Paula Zanini - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: WALDEMAR BIAVO (OAB 64196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129057-21.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1129057-21.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Trombeta - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEBORA TROMBETA DE MATTOS (OAB 313454/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1118158-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1118158-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ronald Mamani Sarzuri - - Lucia Teresa Choque Huanca - - Sidney Kimberly Choque Mamani - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130150-19.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1130150-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Augusto dos Anjos Lourenço - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129607-16.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1129607-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Vilcinskas Junior - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Tatuapé, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: JULIANA SIMÕES (OAB 385995/SP), JAMILI SIMOES (OAB 378141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1129759-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todo o(s) requerente(s). - ADV: NATALIA QUEIROZ MULATI (OAB 319799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130417-88.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1130417-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elio Figueiredo - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. - ADV: CLAUDIA DA SILVA FIGUEIREDO (OAB 224143/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1130423-95.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1130423-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Helio Santos de Oliveira - - Gilberto Jose de Oliveira - - Iara de Oliveira Favero - - Janete Santos de Oliveira Zunta - - Maria Jose Oliveira Reggiani - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome de todo(s) requerente(s). - ADV: ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI (OAB 158758/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131352-31.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Amanda Correa -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1131352-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAULO RABELO CORRÊA (OAB 19247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131405-12.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Hilario da Conceição Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1131405-12.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hilario da Conceição Pereira - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observe que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: FATIMA REGINA PEREIRA ALVES (OAB 193687/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1131462-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1131462-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alexandre Mikio Yamasaki - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARLENE RAMOS VIEIRA NOVAES (OAB 191159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1132136-08.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1132136-08.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taina Ferreira dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ODAIR PALHARES (OAB 99932/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134062-24.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1134062-24.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Incontinenti, compulsando o Portal do Extrajudicial, junto à Consulta de Validade de Selos e Documentos, verifico que os selos de numeração 0913AA005432 e 0913AA005436 pertencem ao Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Isabel. Assim, com cópia integral dos autos, oficiase ao Juiz Corregedor deste para conhecimento e adoção das providências que entender por pertinentes. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134059-69.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1134059-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 - Processo 1134062-24.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2019 -

Processo 1134594-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alberto Alves Machado - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: WLADIMIR RIBEIRO DE BARROS (OAB 129310/SP)